

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

ATA Nº 178 - “B”

PRESIDENTE - DEPUTADO J. BARRETO (EM EXERCÍCIO)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO ZECA D’ÁVILA (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão.

Convido os Deputados Dilceu Dal Bosco e Zeca D’Ávila para assumirem, respectivamente, a 1ª e a 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS DILCEU DAL BOSCO E ZECA D’ÁVILA ASSUMEM, RESPECTIVAMENTE, A 1ª E A 2ª SECRETARIAS.)

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para a leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 14:00 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO (LÊ) - “Ofício 768/04, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, em resposta ao Requerimento nº 142/04, de autoria do Deputado Zeca D’Ávila.

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. Com a palavra, o Deputado Dilceu Dal Bosco (INVERTE). Com a palavra, o Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Sr. Presidente, Colegas Deputados, Deputada Verinha Araújo, trago aqui duas Moções de Aplausos.

1ª) MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa Diretora, que, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhada Moção de Aplausos ao Ilmoº Prof. Dr. João Pedro Valente, Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso, e aos alunos do 8º semestre de Agronomia da UFMT, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Deputada e Deputados que a compõe, legítimos representante do povo mato-grossense, vem aplaudir o Prof. Dr. João Pedro Valente e a turma do 8º semestre de agronomia da UFMT, pela realização e organização com êxito da terceira edição da Festa Skolzona, ocorrida no dia três de dezembro de 2004.

Com objetivo de captar recursos para a realização da tão sonhada formatura é que os alunos do 8º semestre do curso de Agronomia da UFMT realizaram festas promocionais denominadas Skolzona.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

A terceira edição dessa festa surpreendeu todos, principalmente devido a dois fatores. O primeiro compreende a organização do evento, pois contou com a participação de aproximadamente 1.400 pessoas, sendo que a maioria composta de estudantes universitários. A divulgação, a venda de ingressos e a aceitação do público jovem demonstraram a qualidade do trabalho desenvolvido pela equipe de alunos do 8º semestre de agronomia.

O segundo fator, que nos chama a atenção, deu-se pela total ausência de violência ou qualquer transtorno semelhante durante a realização do evento. Assunto extremamente banalizado em toda mídia mato-grossense e brasileira é a violência entre os jovens e nos surpreende não somente a preocupação, mas principalmente a atitude de toda a equipe organizadora em impedir qualquer manifestação violenta, preservando dessa forma a integridade dos participantes e principalmente demonstrando um alto grau de maturidade no que diz respeito à forma de exalar a vitalidade e energia característica esta, marcante entre os jovens.

Esta Casa de Leis, reconhecendo a importância da organização extra-sala de aula associada ao bom desempenho estudantil, pois essa turma possui membros atuantes no Centro Acadêmico de Agronomia e nos laboratórios de pesquisa, e a necessidade dos jovens buscarem por meios próprios divisas para realização de seus projetos é que aplaude e agradece o Sr. Dr. João Pedro Valente e os alunos do 8º semestre de Agronomia da UFMT, pela atitude demonstrada nesse evento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado ELIENE - PSB

Nós que estamos sempre buscando a manifestação cultural, o estímulo à cultura, não tenho dúvida de que essa festa em breve estará entrando também no calendário das tradições cuiabanas.

Então, eu quero aqui trazer esse aplauso ao 8º Semestre do Curso de Agronomia, como também ao Diretor da FAMV - Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, João Pedro Valente.

2ª) MOÇÃO DE APLAUSOS: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requero à Mesa Diretora, ouvido o augusto Plenário, seja encaminhada Moção de Aplausos à EMBRATUR, SEDTUR, Fórum Estadual de Turismo e Prefeitura Municipal de Barra do Garças, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATOS GROSSO, através da Deputada e Deputados que a compõe, legítimos representantes do povo mato-grossense, vem aplaudir EMBRATUR, SEDTUR, Fórum Estadual de Turismo assim como Prefeitura Municipal de Barra do Garças, pelo evento Roteiros do Brasil - Programa de Regionalização do Turismo.

O Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil é uma nova proposta de gestão do turismo de forma descentralizada, coordenada e integrada, baseada nos princípios da flexibilidade, articulação, mobilização, cooperação intersetorial e interinstitucional e na sinergia de decisões. Propõe transformar a ação centrada na unidade municipal em uma política pública mobilizadora, capaz de provocar mudanças, sistematizar o planejamento e coordenar o processo de desenvolvimento local e regional, estadual e nacional de forma articulada e compartilhada.

Tem como diretrizes o ordenamento, normatização e regulação; informação e comunicação; articulação; envolvimento comunitário; capacitação; incentivo e financiamento; infraestrutura; promoção e comercialização.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O programa de regionalização prevê ações de sensibilização e mobilização da comunidade, fortalecimento da cadeia produtiva e formatação de novos produtos, entre outras, visando à participação de Mato Grosso no Salão Brasileiro de Turismo, a ser realizado em julho de 2005.

No dia seguinte, o Conselho Municipal de Turismo de Barra do Garças, promove um *city tour* com os integrantes do Fórum, mostrando os principais atrativos turísticos da cidade, entre eles o balneário Águas Quentes, Cristo Redentor, Discoporto e o Marco do Centro Geodésico do Brasil.

Esta Casa de Leis presta essa homenagem ao município, aos formandos e aos descendentes afro-brasileiros por esta grandiosa conquista. Conquista social como formação e consciência de cidadania e conquista histórica, como resgate de memória que enobrece a força e o espírito do povo brasileiro em sua raiz multirracial.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado ELIENE - PSB

Nós que sabemos que o turismo, realmente, é um dos maiores geradores de empregos, estamos aqui satisfeitos com esse programa que foi discutido em Barra do Garças.

Encaminho também duas Indicações de interesse de Santa Cruz do Xingu:

INDICAÇÃO: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Exm^o Senhor Secretário de Estado de Saúde a urgente necessidade de destinar equipamentos médico-hospitalares para o Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu.

Nos termos do art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e o Exm^o Sr Secretário de Estado da Saúde, expondo a urgente necessidade de destinar equipamentos médico-hospitalares para o Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu.

JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Cruz do Xingu possui uma população de aproximadamente 4.000 (quatro mil) habitantes, sendo a maioria pessoas carentes que necessitam e dependem de atendimento médico especializado e gratuito.

O Pronto Atendimento daquele município necessita de equipamentos para a conclusão de diagnósticos médicos, uma vez que é crescente o número de pacientes atendidos. Sendo em caráter de urgência o envio dos equipamentos de Raios X e Ultra-sonografia, cujo pedido foi aprovado pela Secretaria de Saúde, sob o processo de número 0185652/1.

Ressaltamos ainda, que a sede do Município de Santa Cruz do Xingu dista cerca de 200km do Município de Confresa, onde a estrada de acesso encontra-se em péssimo estado de conservação. Desse modo, um paciente quando necessita de tal serviço é obrigado a percorrer essa distância, ou seja, a população do Município de Santa Cruz do Xingu, não tem acesso a tratamento ortopédico, principalmente na visualização de fraturas, e demais enfermidades que necessitam de RX para complemento de diagnóstico, e do aparelho de Ultra-sonografia para acompanhamento de gestantes além de não possuir pessoal técnico especializado para manusear tais equipamentos.

Em favor da saúde e bem estar da população do Município de Santa Cruz do Xingu é que fazemos esta reivindicação.

Com base no exposto, justificamos esta indicação aguardando aprovação pelos nobres Pares e imediato atendimento pelos órgãos competentes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado ELIENE - PSB

INDICAÇÃO: Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a urgente necessidade de destinar uma ambulância traçada para atender o Município Santa Cruz do Xingu.

Nos termos do art. 245 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, expondo a urgente necessidade de destinar uma ambulância traçada para atender o Município Santa Cruz do Xingu.

JUSTIFICATIVA

A sede Município de Santa Cruz do Xingu não possui hospital, seu Pronto Atendimento carece de equipamentos médico-hospitalares e quando a população necessita de um atendimento hospitalar busca-o no Município de Confresa, que dista cerca de 200km em estrada de chão, que se torna inacessível nos períodos de chuva.

Sensibilizados com a situação dos habitantes desse distante município é que reivindicamos em nome dos cidadãos de Santa Cruz do Xingu, população composta de aproximadamente quatro mil habitantes, a aquisição de um veículo adequado para transportar pessoas enfermas até o hospital mais próximo.

Apesar de o município possuir um veículo, este não atende a demanda da região, sendo notificado em várias ocorrências de emergência casos de acidentes de trabalho com ferimentos graves, e diversas situações em que pacientes quase foram a óbito por falta de atendimento imediato, pois o município não possui autopeças, portanto no caso de avaria do veículo, como já ocorreu, a população fica completamente sem atendimento levando a situações desesperadoras como óbito.

Sentindo esses problemas que assolam a população do referido município reivindicamos as autoridades que se empenhem, no sentido de viabilizar uma ambulância que seja equipada com aparelhos necessários ao atendimento de primeiros socorros, e que possua condições de acomodar equipe para o acompanhamento de pacientes.

Com base no acima exposto justificamos esta proposição, aguardando aprovação do duto Plenário e pronto atendimento das autoridades competentes.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado ELIENE - PSB

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Com a palavra o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srª Deputada, Srs. Deputados, acabo de chegar do Gabinete do Governador, onde estive com o Deputado Riva e o grupo de trabalho que, por mais de 90 dias, desenvolveu um trabalho exatamente na questão dos servidores da educação e outros servidores.

O Governador aceitou a síntese do nosso trabalho 100%, na íntegra, e deverá mandar essa Mensagem ainda hoje para esta Casa, oportunidade em que vou ter aqui de discutir a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

matéria e, como representante da Casa nessa Comissão, poder explicar para os Srs. Deputados e à Sr^a Deputada o que decidimos lá durante esse grupo de trabalho e o que é que o Governador aceitou.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Com a palavra o Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, público presente, trago aqui uma Indicação:

INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo a necessidade de adotar providências que culminem com a construção de uma ponte sobre o rio São Lourenço, na MT-456, no Município de Barão de Melgaço.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm^o Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exm^o Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura, Luiz Antônio Pagot, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com a construção de uma ponte sobre o rio São Lourenço, no Município de Barão de Melgaço.

JUSTIFICATIVA

A construção da referida ponte sobre o rio São Lourenço, com vão de aproximadamente 110 metros, tem sido o anseio de toda a população residente na Região.

Os moradores se vêem na impossibilidade de trafegar com mais agilidade; a ausência desta ponte tem dificultado o acesso até a Região Sul do Estado. A construção da referida ponte vai propiciar uma ligação imediata e segura à citada Região, visto que a travessia é realizada por canoa, minimizando o grave problema de isolamento, principalmente à população que vive à margem esquerda do rio em tela.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 15 de dezembro de 2004.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE

Estivemos nesse período do Estradeiro visitando toda a região do Pantanal e pudemos observar a dificuldade que é o acesso das pessoas que residem ali no Município de Barão de Melgaço.

Infelizmente, do lado esquerdo do rio São Lourenço não há nenhuma forma de atravessar que não seja de barco ou canoa, dificultando muito para aqueles que moram no Município de Barão de Melgaço, do outro lado do rio. Então, estamos solicitando a S. Exm^o Governador Blairo Maggi e ao Secretário de Infra-estrutura viabilizar a construção de uma ponte para facilitar esse acesso e a vida das pessoas que ali residem.

O SR PRESIDENTE (J. BARRETO) – Com a palavra, o nobre Deputado Dilceu Dal Bosco.

O SR. DILCEU DAL BOSCO – Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, uso deste espaço para ler uma correspondência que recebi, em relação ao INCRA, de um projeto de assentamento de um parceiro chamado Ubiratan José Tunes Leite, do Sítio Relva, Lote 46.

“Prezado Deputado Estadual, parabenizamos pela desenvoltura legislando, fiscalizando e denunciando e sendo porta-voz dos interesses dos mato-grossenses frente à política estadual e nacional.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Estamos precisando de vossa ajuda porque somos oitenta e três famílias de produtores assentados pelo INCRA, no Projeto de Assentamento Paloma Brasnorte, ao mesmo tempo estamos passando por sérias e inúmeras dificuldades, porque o Sr. Leonel Wohlfahrt, Superintendente do INCRA e Leandro, Chefe Executor da Unidade Avançada do INCRA em Diamantino, não tem cumprido com as vossas obrigações de coordenar o referido projeto, dando assistência, orientações, assessoria, implantando as infra-estruturas básicas, tais como: abertura de estrada, construção de pontes, perfuração de poço artesiano e rede de água, funcionamento de escola e assistência à saúde, liberação de recursos para construção das casas e homologação da topografia do referido Projeto.

Estamos desamparados, desinformados e excluídos da política da reforma agrária e vivendo num Estado rico e em clima de miséria, porque o Sr. Leonel e Leandro demonstram despreparado, desinteressado, porque desde que assumiram seus cargos no INCRA, até a presente data, não realizaram sequer uma visita neste Projeto. Estão preocupados apenas em receber suas remunerações. Portanto, Deputado, pedimos a vossa atenção, no sentido de que 83 famílias que foram acampadas em 10.09.97 e posteriormente assentadas, que seja incluída na política da reforma agrária e, conseqüentemente, através das nossas parcelas, torná-las viáveis à nossa atividade de pequenos agropecuaristas, técnica e economicamente. Aguardo resposta e atenção.”

Faço questão de ler isso, Sr. Presidente e Srs. Deputados, até para mostrar aqui, através desse Assentamento, dessas pessoas, a realidade do INCRA no Estado de Mato Grosso. Eu tenho um assunto particular que estive reivindicando no INCRA, já faz dois meses e vou dar mais um tempo para falar desse assunto. Espero que consigam resolver isso, senão estarei usando esta tribuna para relatar esse outro assunto que é mais grave ainda.

Espero que chegue essa informação, estarei passando ao Superintendente do INCRA, para ver se, pelo menos, dá uma posição a essas famílias assentadas.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) – Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio (PAUSA – TRANSFERE).

Sobre a mesa, várias Proposições de autoria do Poder Executivo:

1ª) “OFÍCIO/GG/248/04-SUPAD, datado em Cuiabá 14 de dezembro de 2004, do Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 142/04, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que ‘cria os cargos de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Assessor de Comunicação e de Assessor Extraordinário, na Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.’

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 142/04.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, inciso II, alínea ‘a’ e art. 25, inciso VIII e IX, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação desse Parlamento, o anexo projeto de lei

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

complementar que ‘cria os cargos de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Assessor de Comunicação e de Assessor Extraordinário, na Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.’

Ressaltamos que o cargo e atribuição referentes ao planejamento e desenvolvimento institucional vêm sendo atualmente assumidos por uma superintendência, sendo nesta reestruturação exercidos referida Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, bem como o cargo e atribuição referentes à comunicação institucional da SEFAZ.

Justificativa da necessidade:

Do Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

As atividades relativas ao planejamento e ao desenvolvimento institucional da Secretaria de Fazenda são fundamentais e decisivas para a melhoria dos resultados.

A Secretaria de Fazenda adotou em sua gestão a forma descentralizada no trato de seu planejamento institucional, dada a relevância e complexidade de suas áreas. Desta forma, necessário se faz uma unidade responsável por consolidar o planejamento, consubstanciados no Plano Plurianual 2004 – 2007 e Plano de Trabalho Anual da SEFAZ, bem como comprometer-se com a elaboração e disseminação de metodologia capazes de promover a melhoria dos processos institucionais.

A criação deste cargo permitirá:

- a garantia do planejamento e modernização da gestão da SEFAZ, na busca do alcance dos resultados institucionais;
- a promoção e coordenação do desenvolvimento dos modelos de gestão, organizacional e operacional da SEFAZ, assegurando a sua sistematização;
- a coordenação do sistema de planejamento fazendário, que atua de forma descentralizada;
- a promoção da interação das ações de planejamento, orçamento e desenvolvimento institucional junto à SEPLAN, SAD e demais órgãos de Governo envolvidos, visando a integração das ações de Governo.

Do Assessor de Comunicação:

As análises dos diagnósticos disponíveis apontam uma preocupação constante com relação à carência de uma comunicação institucional coordenada e sistematizada. Esta situação prejudica o desempenho global da Secretaria de Fazenda. Para tanto necessário se faz a institucionalização de unidade responsável por coordenar e promover a melhoria da comunicação social, da comunicação com o cliente, e da comunicação administrativa da SEFAZ, resultando na disponibilização e transparência das informações para a sociedade.

A criação deste cargo permitirá:

- a definição e implantação de Política de Comunicação da SEFAZ;
- a definição e implantação de canais de comunicação da SEFAZ com os clientes;
- a definição e implantação de metodologias de operacionalização do Sistema de Comunicação da SEFAZ.

Do Assessor Extraordinário:

Diante a abrangência e complexidade das atribuições das áreas que compõem a Secretaria de Fazenda, necessário se faz o suporte político e técnico de especialistas, visando assessorar o Secretário de Fazenda e Secretários Adjuntos em assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria de Fazenda, com ênfase no que se refere ao acompanhamento da reforma tributária.

A criação deste cargo permitirá:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

- otimização quanto ao acompanhamento e medidas necessárias referentes à reforma tributária;

- agilização nos trâmites de tarefas técnicas e administrativas, e de representatividade social e política no âmbito da Secretaria de Fazenda.

Estas, portanto, as razões que me conduzem a submeter o presente projeto à apreciação desse Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta lei.

Nesta oportunidade, renovo aos ilustres Deputados mato-grossenses, expressões de alta estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2004.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, os cargos comissionados abaixo indicados:

I - 01 (um) cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, nível DGA-4, vinculado ao Secretário Adjunto de Gestão;

II - 05 (cinco) cargos de Assessor Extraordinário, nível DGA-2, vinculados ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, os cargos comissionados abaixo indicados:

I - 01 (um) cargo de Superintendente do Sistema de Planejamento e Modernização da Gestão, nível DGA-4;

II - 01 (um) cargo de Assessor Especial Fazendário, nível DGA-4;

III - 31 (trinta e um) cargos de Gerente de Agência Fazendária, nível DAS-2.

Art. 3º As atribuições dos cargos em comissão relacionados no art. 1º da presente lei são:

I - do Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

a) promover a interação das ações de planejamento, orçamento e desenvolvimento institucional junto a SEPLAN, SAD e mais órgãos de Governo envolvidos, visando à integração das referidas ações de Governo;

b) estabelecer diretrizes de planejamento, orçamento e desenvolvimento institucional juntamente com o Secretário de Fazenda e Secretários Adjuntos;

c) promover a articulação e avaliação dos processos de planejamento, orçamento e desenvolvimento institucional;

d) coordenar o processo de elaboração, execução e avaliação do planejamento e orçamento, além das ações de modernização institucional;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

e) consolidar e divulgar resultados de desempenho e gestão da SEFAZ;
f) promover fóruns de avaliação sistemática dos assuntos relacionados a planejamento, orçamento e desenvolvimento institucional;
g) coordenar a manutenção e atualização da legislação de gestão fazendária, conforme orientação do Secretário Adjunto de Gestão;
h) definir e avaliar os modelos: Gestão, Organizacional e Operacional da SEFAZ;

II - do Assessor de Comunicação:

a) assessoria ao Secretário de Fazenda e Secretários Adjuntos em questões de comunicação;
b) elaborar *clipping*;
c) produzir e distribuir boletins informativos;
d) acompanhar relação com a mídia;
e) disponibilizar informações para jornalistas e veículos de comunicação;
f) articular e acompanhar entrevistas;
g) elaborar e distribuir *release* para a imprensa;
h) coordenação do trabalho de agências publicitárias terceirizadas;
i) coordenação de eventos com participação direta do secretário;

III - do Assessor Extraordinário:

a) acompanhar e tomar medidas necessárias que concerne à reforma tributária;
b) exercer a representação social e política do Secretário de Fazenda, quando convocado;
c) prestar assistência ao Secretário de Fazenda em suas tarefas técnicas e administrativas, constituindo comissões consultivas de especialistas ou grupo de trabalho, no âmbito da secretaria;
d) assessorar o Secretário de Fazenda nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria de Fazenda;
e) exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário de Fazenda e Secretários Adjuntos.

Art 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários do próprio órgão.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

2ª) “OFÍCIO/GG/247/04-SUPAD, datado em Cuiabá 14 de dezembro de 2004, do Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 143/04, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que ‘autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona à Assembléia Legislativa.’

Atenciosamente,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 143/04.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, e com supedâneo nos arts. 25, inciso X, alínea 'b', e 305, § 1º, ambos da Constituição do Estado, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo projeto de lei que 'autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona.'

A Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, no § 1º do art. 305 da Constituição Estadual, que as terras públicas não utilizadas ou subutilizadas serão prioritariamente destinadas a implantação de projetos de construção de casas populares, loteamentos populares urbanizados e assentamentos populares urbanos.

A presente proposição autoriza a doação de uma área de 17.1669 ha, de propriedade do Governo do Estado, a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para que a mesma implante projetos de casas populares para os servidores do Poder Legislativo Mato-grossense.

Estes, portanto, os motivos que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa de Leis, contando como de costume com o apoio e compreensão de Vossas Excelências traduzidos na aprovação desta proposição.

Ao ensejo, renovo as ilustres Parlamentares mato-grossenses expressões de alta consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2004.

**Autoriza o Poder Executivo a doar o
imóvel que menciona.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso uma área de terras medindo 17.1669ha, localizada no Centro Político-Administrativo, Município de Cuiabá, de propriedade do Estado de Mato Grosso, conforme Matrícula nº 69.209, folha 13, Livro 2-GZ, Cartório do 2º Ofício de Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado M-01, de coordenada plana UTM 8279962.714m norte e 598082.873m leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57ºWGr, situado na divisa com terras do Estado de Mato Grosso na confrontação com a Rodovia Emanuel Pinheiro; deste segue confrontando com a Rodovia Emanuel Pinheiro, com azimute de 25º08'39" e distância de 261,78m até o marco M-02; deste segue confrontando com o Bairro Jardim Florianópolis, com o azimute de 68º32'31" e distância de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

363,56m até o marco M-03; deste segue confrontando com o Bairro Jardim Florianópolis, com o azimute de 30°09'06" e distância de 233,74m até o marco M-04; deste segue confrontando com Área "B", com o azimute de 170°58'56" e distância de 501,96m até o marco M-05; deste segue confrontando com área do Estado de Mato Grosso, com azimute de 263°14'52" e distância de 650,00m até o marco M-01, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º A área objeto da presente doação destina-se à implantação de Projetos de Casas Populares para os Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A área mencionada nesta lei reverterá ao patrimônio do Estado de Mato Grosso, caso não seja utilizada para a finalidade descrita no art. 2º, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado"

3ª) "OFÍCIO/GG/249/04-SUPAD, datado em Cuiabá 14 de dezembro de 2004, do Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 144/04, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que 'dispõe sobre as alterações à Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998'.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 144 /04.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida nos arts. 39, II, 'b' e 42 da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta Colenda Assembléia Legislativa o anexo projeto de Lei Complementar que 'dispõe sobre as alterações à Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998', que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

O presente projeto de lei é fruto dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 3129, de 18.05.2004, composto por membros do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos da Região Sul - SIPROS, das entidades estudantis - AME, da Assembléia Legislativa, do Conselho Estadual da Educação - CEE, da Secretaria de Estado de Educação, da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Administração, da Procuradoria-Geral do Estado e da Assembléia Legislativa.

Com a instituição deste grupo de trabalho, pretendeu-se implementar mais uma vez o princípio da transparência e do controle social, pois durante quase seis meses foram realizadas discussões conjuntas e semanais entre a categoria dos profissionais da educação, os integrantes do Poder Executivo e Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso acerca das alterações necessárias e das modificações reivindicadas pelos integrantes daquela categoria funcional.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O grupo de trabalho desenvolveu suas atividades em torno de três temas fundamentais, quais sejam: a recomposição salarial, a estrutura da carreira e a análise e reformulação da Lei Complementar nº 50/98.

As inovações feitas ao projeto de lei referem-se, em primeiro lugar, aos aspectos técnicos de redação da Lei Complementar nº 50/98, para facilitar a sua leitura e a compreensão de alguns artigos que ensejavam dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação. Com as dificuldades de interpretação existentes, os processos encaminhados para a Assessoria Jurídica da SEDUC pelos servidores demoram a serem analisados dificultando aos servidores o acesso a direitos que não estão claro na legislação.

Além do mais, pelo presente projeto, pretende-se estabelecer que a recomposição salarial dos profissionais da educação seja realizada anualmente, tendo como data base o mês de maio, garantia que, pela primeira vez, será assegurada à categoria através, em atendimento ao princípio da legalidade, esculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988.

A proposição busca ainda manter a garantia, aos profissionais da Educação Básica, da valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação pública ofertada pelo Estado de Mato Grosso.

Criou-se ainda mais uma classe para o cargo de professor, assegurada aos servidores que obtiverem o título de doutorado, a fim de incentivar a classe à qualificação e aprimoramento intelectual e profissional.

A proposta ainda regulamenta, de forma mais justa, os enquadramentos previstos na Lei Complementar nº 50/98, sendo que os servidores que não têm a escolaridade mínima exigida por aquela norma deverão permanecer na Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, nas categorias pertencentes aos níveis elementar e médio.

Estes são, portanto, os motivos que conduzem a submeter o presente projeto de lei complementar à apreciação deste Parlamento, contando, como de costume, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados mato-grossenses expressões de estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2004.

**Dispõe sobre alterações na Lei
Complementar nº 50, de 1º de outubro
de 1998.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei complementar cria a carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Parágrafo único Entende-se por carreira estratégica aquela essencial ao Estado para o oferecimento de um serviço público de qualidade, priorizado e mantido sob responsabilidade do Estado, com admissão exclusiva por concurso público, ressalvado os casos descritos no art. 79 desta lei complementar.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**...

Parágrafo único A Secretaria de Estado de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.”

Art. 3º O art. 3º da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de:

I - 03 (três) cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) Professor - composto das atribuições e atividades descritas no § 4º do art. 5º desta lei complementar;

b) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 9º desta lei complementar;

c) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no art. 9º desta lei complementar;

II - 04 (quatro) funções de confiança de dedicação exclusiva:

a) Diretor de unidade escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;

3. coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

9. apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Estado de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

17. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

c) Assessor pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;

2. assessorar técnica e administrativamente as secretarias municipais de educação, nos termos de convênio;

3. orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:

3.a. assessorar as secretarias municipais de educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado de Educação;

3.b. orientar e acompanhar as escolas do Sistema Estadual de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

3.b.1. aprovar os documentos mencionados no caput quando se tratar de estabelecimentos privados e, em se tratando de escolas públicas, a aprovação dar-se á pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);

3.c. monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Estadual de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

3.d. manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela secretaria de estado de educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;

3.e. emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria de Estado de Educação;

3.f. subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;

3.g. dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas das superintendências da secretaria de estado de educação e unidades escolar, no âmbito da sua competência;

4. encaminhar para a assessoria jurídica da Secretaria de Estado de Educação, para emissão de parecer técnico, os processos referentes à criação de Escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos do sistema estadual de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;

5. articular e monitorar programas e projetos emanados da SEDUC na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;

6. expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;

7. cancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;

8. elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;

9. orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

10. monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

11. participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas.

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. a responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4. atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6. atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8. elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

11. assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

12. facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. redigir as correspondências oficiais da escola;

14. dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

16. tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

17. fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

18. tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

§ 1º A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa de servidor de carreira, efetivo e estável, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.

§ 2º A Secretaria de Estado de Educação deverá encaminhar projeto de lei para dispor sobre as situações especiais pelas quais será possível a ocupação das funções de Diretor de Escola e Secretário Escolar por profissionais da área de educação não pertencentes ao quadro de servidores de carreira, efetivo ou estável.

§ 3º O percentual máximo de vagas a serem ocupadas pelos profissionais previstos no parágrafo anterior não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do total de vagas destinadas às funções de Diretor de Escola e Secretário Escolar.

§ 4º A quantidade total de vagas referente às funções de confiança de dedicação exclusiva fica estabelecida de acordo com a tabela do Anexo X desta Lei Complementar.”

Art. 4º A Seção I e o Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 50/98 passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II
DOS CARGOS DA CARREIRA

**Seção I
Do Cargo de Professor”**

Art. 5º O art. 4º da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O cargo de Professor é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme tabelas dos Anexos I e II da presente lei complementar.

§ 1º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V - Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos professores com título de doutorado.

§ 4º São atribuições específicas do Professor:

I - ...

...

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.”

Art. 6º A Seção II do Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional”

Art. 7º O art. 5º da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme tabela do Anexo III da presente lei complementar:

I - Classe A: habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica;

II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica ou curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;

III - Classe C: habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata mais, curso de profissionalização específica ou outro curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;

IV - Classe D: habilitação em grau superior, com curso de mestrado ou doutorado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º O curso de especialização na área de gestão/administração escolar que poderá substituir o curso de profissionalização específica deverá ser formalmente referendado pela área de Formação e Atualização de Professores da SEDUC.

§ 3º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.”

Art. 8º O art. 6º da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas, conforme tabela do Anexo IV, da presente Lei:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

II - Classe B: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica.

§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta.”

Art. 9º Ficam alterados, o *caput* e as alíneas “a” e “b” dos incisos I e II, e acrescentada a alínea “c” ao inciso I, as alíneas “c” e “d” ao inciso II e os § 1º e § 2º ao art. 7º da Lei Complementar nº 50/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** São atribuições do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional:

I - ...

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

II - ...

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria de Estado de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

e) Segurança, cujas principais atividades são: prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a SEDUC; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade.

§ 1º O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria de Estado de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

§ 2º Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.”

Art. 10 O art. 18 da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 ...

I - ...

.....

§ 1º...

§ 2º Para a aquisição da estabilidade no cargo, é obrigatória a avaliação especial de desempenho, em que o servidor nomeado deverá obter, na média de 05 (cinco) avaliações, a somatória acima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total considerada.”

Art. 11 O Capítulo IV do Título III da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO ESPECÍFICO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO”

Art. 12 O art. 39 da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de diretor de unidade escolar, assessor pedagógico, coordenador pedagógico e secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§ 1º O profissional designado para a função estabelecida no *caput*, fará jus ao recebimento de um percentual estabelecido sobre o seu subsídio, de acordo o previsto na tabela do Anexo X desta lei complementar.

§ 2º O subsídio do servidor contratado na situação especial prevista no § 2º do art. 3º desta lei complementar será pago sob o regime de dedicação exclusiva, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja pública ou privada e será estabelecido de acordo com o seguinte:

I - no caso de Diretor:

a) considerar como subsídio o valor pago ao nível 1, da classe em que o profissional se enquadra, tendo em vista o grau de escolaridade e as demais formações, efetivamente comprovada(s) através do(s) diploma(s) e títulos;

II - no caso de Secretário Escolar:

a) considerar como subsídio o valor pago ao servidor, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, na classe e nível inicial da carreira, ou seja, classe A, nível 1;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

III - deve ser acrescido ao subsídio estabelecido de acordo com o disposto nos incisos I e II deste parágrafo, o percentual estabelecido na tabela do Anexo X desta lei complementar.

§ 3º Não haverá designação para função de assessor pedagógico no Município onde existir apenas 01 (uma) Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, cabendo ao diretor da unidade escolar acumular as atribuições do Assessor Pedagógico.

§ 4º Nos municípios onde houver mais de 01 (um) Assessor Pedagógico o número de escolas sob sua responsabilidade será definida pela média entre as escolas públicas estaduais no Município e o número de assessores previsto no quadro de correspondência, a saber:

I - de 02 (duas) a 10 (dez) Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, 01 (um) Assessor;

II - de 11 (onze) a 20 (vinte) Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, 02 (dois) Assessores;

III - de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, 03 (três) Assessores;

IV - de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, 04 (quatro) Assessores;

V - de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, 05 (cinco) Assessores;

VI - de 51 (cinquenta e um) a 60 (sessenta) Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, 06 (seis) Assessores;

VII - de 61 (sessenta e um) a 70 (setenta) Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, 07 (sete) Assessores.”

Art. 13 Acrescenta no art. 41 da Lei Complementar nº 50/98, o § 1º e § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41** A promoção do profissional da educação básica do quadro atual dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovado, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,02;

e) classe E: 2,30;

II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo

Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,02;

III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo

Educacional:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,25.”

Art. 14 O título da Seção II do Capítulo I do Título IV da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II
Da Progressão de Nível”

Art. 15 Acrescenta no art. 42 da Lei Complementar nº 50/98, o § 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 42** O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º As normas de avaliação de desempenho, específicas do cargo de Professor, incluindo os instrumentos e os critérios legais e objetivos, terão regulamento próprio, a ser definido por Comissão constituída pelo Órgão da Educação e pelos Sindicatos representantes da categoria.

§ 4º Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

- I - 1,00;
- II - 1,04;
- III - 1,085;
- IV - 1,135;
- V - 1,19;
- VI - 1,25;
- VII - 1,32;
- VIII - 1,41;
- IX - 1, 50;
- X - 1,53;
- XI - 1,56;
- XII - 1,59.”

Art. 16 O inciso II do art. 51 da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51...**

I - ...

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com o Projeto Político-Pedagógico da Escola;

III - ...”

Art. 17 O art. 67 da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 67** É contado, para todos os efeitos, exceto para fins de progressão de nível, o tempo de serviço público estadual prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso, inclusive o das Forças Armadas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Parágrafo único O tempo de serviço para enquadramento no nível dar-se-á nos termos do inciso II do § 3º do art.84 desta lei complementar.”

Art. 18 O art. 71 da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71 A aposentadoria dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso obedecerá aos critérios e requisitos estabelecidos pela Constituição da República de 1988 e pelas Emendas Constitucionais posteriormente editadas.”

Art. 19 Fica acrescentado o parágrafo único no art. 75 da Lei Complementar nº 50/98 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 ...

I - ...

...

VI - ...

Parágrafo único A Secretaria de Estado de Educação deverá estabelecer anualmente, na respectiva lei orçamentária, verba para a execução dos projetos específicos para prevenção, promoção e recuperação da saúde e de readaptação dos profissionais da educação básica sujeita a doenças decorrentes do exercício da profissão.”

Art. 20 O art. 77 da Lei Complementar nº 50/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair em integrante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Estadual, escolhido pela comunidade escolar.”

Art. 21 Os incisos I, II, III e IV e o § 3º do art. 84 da Lei Complementar nº 50/98 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84 ...

I - os atuais servidores efetivos, que se encontram lotados na Secretaria de Estado de Educação e que possuam o grau de escolaridade, a profissionalização específica e o tempo de serviço exigido, farão jus aos subsídios estabelecidos nas tabelas dos Anexos I, II, III e IV desta lei complementar;

II - os atuais servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que possuam o grau de escolaridade, a profissionalização específica e o tempo de serviço exigido serão designados para o exercício das funções referentes aos cargos criados nesta lei complementar e farão jus aos subsídios estabelecidos nas tabelas dispostas nos Anexos I, II, III e IV desta lei complementar;

III - os atuais servidores que preencham os requisitos de escolaridade mínima estabelecidos nesta lei complementar, mas que ainda não concluíram o requisito da profissionalização específica, exigida para a ocupação do cargo, farão jus aos subsídios estabelecidos nas tabelas VII e VIII, até a conclusão da profissionalização;

IV - os atuais servidores, lotados até 30 de setembro de 1998 na Secretaria de Estado de Educação e enquadrados na Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, nos cargos da Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - tabela de nível médio e elementar, que não preencham os requisitos de escolaridade mínima para o enquadramento nos cargos constantes do inciso I do art. 3º desta lei complementar, permanecerão nos cargos em que se encontram e:

a) concluída a escolaridade mínima, até 1º de outubro de 2006, será garantida a opção pelo enquadramento nos termos desta lei;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

b) no caso de não conclusão da escolaridade mínima, estes servidores permanecerão vinculados á lei nº 6.027 de 03 de julho de 1992.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Para efeito de enquadramento nesta lei complementar dos atuais servidores do quadro permanente da Secretaria de Estado de Educação, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - para enquadramento na classe, obedeceu à formação e titulação prevista nos arts. 4º, 5º e 6º desta lei complementar;

II - para enquadramento no nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público, contado a partir da data do ingresso do profissional no cargo efetivo ou declarado estável no serviço público integrante da mesma carreira.”

Art. 22 Ficam renumerados e alterados todos os anexos que dispõem sobre os subsídios dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão estabelecidos por legislação anterior referente aos profissionais da educação.

Art. 23 As alterações dos subsídios previstos nesta lei complementar serão realizadas, sempre que necessário, por meio de lei ordinária.

Art. 24 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2005.

Art. 25 Revogam-se os arts. 18, 19, 72, 73, 74 e 90 da Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998; o art. 11 da Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002, os arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 159, de 18 de março de 2004; revoga-se a Lei Complementar nº 63, de 26 de agosto de 1999, e a Lei Complementar nº 97, de 14 de dezembro de 2001.

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
Nível		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,000	648,77	973,16	1.102,91	1.311,81	1.492,17
2	1,040	674,72	1.012,08	1.147,03	1.364,29	1.551,86
3	1,085	703,92	1.055,87	1.196,66	1.423,32	1.619,01
4	1,135	736,35	1.104,53	1.251,80	1.488,91	1.693,61
5	1,190	772,04	1.158,05	1.312,46	1.561,06	1.775,68
6	1,250	810,96	1.216,44	1.378,64	1.639,77	1.865,21
7	1,320	856,38	1.284,56	1.455,84	1.731,59	1.969,67
8	1,410	914,77	1.372,15	1.555,10	1.849,66	2.103,96
9	1,500	973,16	1.459,73	1.654,36	1.967,72	2.238,26
10	1,530	992,62	1.488,93	1.687,45	2.007,07	2.283,02
11	1,560	1.012,08	1.518,12	1.720,54	2.046,43	2.327,79
12	1,590	1.031,54	1.547,32	1.753,63	2.085,78	2.372,55

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

ANEXO II

TABELA DOS PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,000	432,51	648,77	735,27	874,54	994,77
2	1,040	449,81	674,72	764,68	909,52	1.034,56
3	1,085	469,27	703,91	797,76	948,87	1.079,33
4	1,135	490,90	736,35	834,53	992,60	1.129,07
5	1,190	514,69	772,03	874,97	1.040,70	1.183,78
6	1,250	540,64	810,96	919,08	1.093,17	1.243,47
7	1,320	570,91	856,37	970,55	1.154,39	1.313,10
8	1,410	609,84	914,76	1.036,73	1.233,09	1.402,63
9	1,500	648,77	973,15	1.102,90	1.311,80	1.492,16
10	1,530	661,74	992,61	1.124,96	1.338,04	1.522,00
11	1,560	674,72	1.012,07	1.147,02	1.364,27	1.551,85
12	1,590	687,69	1.031,54	1.169,07	1.390,51	1.581,69

ANEXO III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	2,022
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,000	648,77	973,16	1.102,91	1.311,81
2	1,040	674,72	1.012,08	1.147,03	1.364,29
3	1,085	703,92	1.055,87	1.196,66	1.423,32
4	1,135	736,35	1.104,53	1.251,80	1.488,91
5	1,190	772,04	1.158,05	1.312,46	1.561,06
6	1,250	810,96	1.216,44	1.378,64	1.639,77
7	1,320	856,38	1.284,56	1.455,84	1.731,59
8	1,410	914,77	1.372,15	1.555,10	1.849,66
9	1,500	973,16	1.459,73	1.654,36	1.967,72
10	1,530	992,62	1.488,93	1.687,45	2.007,07
11	1,560	1.012,08	1.518,12	1.720,54	2.046,43
12	1,590	1.031,54	1.547,32	1.753,63	2.085,78

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS			
Classe	Coeficiente	A	B
		1	1,25
		Subsídio	Subsídio
Nível			
1	1,000	519,01	648,76
2	1,040	539,77	674,71
3	1,085	563,13	703,91
4	1,135	589,08	736,35
5	1,190	617,62	772,03
6	1,250	648,76	810,95
7	1,320	685,09	856,37
8	1,410	731,80	914,76
9	1,500	778,52	973,14
10	1,530	794,09	992,61
11	1,560	809,66	1.012,07
12	1,590	825,23	1.031,53

ANEXO V

TABELA DOS PROFESSORES COM LICENCIATURA CURTA NOS NÍVEIS - 20 HORAS SEMANAIS			
Classe	Coeficiente	1	3 e 4
		1	1,2
		Subsídio	Subsídio
Nível			
1	1,000	432,51	519,01
2	1,040	449,81	539,77
3	1,085	469,27	563,13
4	1,135	490,90	589,08
5	1,190	514,69	617,62
6	1,250	540,64	648,77
7	1,320	570,91	685,10
8	1,410	609,84	731,81
9	1,500	648,77	778,52
10	1,530	661,74	794,09
11	1,560	674,72	809,66
12	1,590	687,69	825,23

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

ANEXO VI

TABELA DOS PROFESSORES COM LICENCIATURA CURTA NOS NÍVEIS - 30 HORAS SEMANAIS				
Nível	Classe	Coeficiente	1	3 e 4
			1	1,2
			Subsídio	Subsídio
1		1,000	648,76	778,51
2		1,040	674,71	809,65
3		1,085	703,90	844,69
4		1,135	736,34	883,61
5		1,190	772,02	926,43
6		1,250	810,95	973,14
7		1,320	856,36	1.027,64
8		1,410	914,75	1.097,70
9		1,500	973,14	1.167,77
10		1,530	992,60	1.191,12
11		1,560	1.012,07	1.214,48
12		1,590	1.031,53	1.237,83

ANEXO VII

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	Coeficiente	A	B	C	D
			1	1,5	1,7	2,022
			Ensino Médio Completo	Curso Superior Completo	Título de Especialista	Doutorado e/ou Mestrado
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1		1,000	389,26	583,89	661,74	787,08
2		1,040	404,83	607,25	688,21	818,57
3		1,085	422,35	633,52	717,99	853,99
4		1,135	441,81	662,72	751,08	893,34
5		1,190	463,22	694,83	787,47	936,63
6		1,250	486,58	729,86	827,18	983,85
7		1,320	513,82	770,73	873,50	1.038,95
8		1,410	548,86	823,28	933,06	1.109,79
9		1,500	583,89	875,84	992,61	1.180,63
10		1,530	595,57	893,35	1.012,47	1.204,24
11		1,560	607,25	910,87	1.032,32	1.227,85
12		1,590	618,92	928,39	1.052,17	1.251,46

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

ANEXO VIII

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS			
Classe	Coeficiente	A	B
		1	1,5
		Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo
		Subsídio	Subsídio
Nível			
1	1,000	260,00	390,00
2	1,040	270,40	405,60
3	1,085	282,10	423,15
4	1,135	295,10	442,65
5	1,190	309,40	464,10
6	1,250	325,00	487,50
7	1,320	343,20	514,80
8	1,410	366,60	549,90
9	1,500	390,00	585,00
10	1,530	397,80	596,70
11	1,560	405,60	608,40
12	1,590	413,40	620,10

ANEXO IX

PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O SUBSÍDIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO	
SIMBOLOGIA	PERCENTUAL
DGA-1	95%
DGA-2	91%
DGA-3	89%
DGA-4	86%
DGA-5	81%
DGA-6	70%
DGA-7	62%
DGA-8	57%
DNS-1	57%
DNS-2	46%
DAS-4	36%

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

DAS-3	31%
DAS-2	25%
DAS-1	20%

ANEXO X

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				
FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% SOBRE O SUBSÍDIO	Nº VAGAS
	Nº TURNOS	Nº ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	Até 600	20%	700
		De 601 a 1.200	25%	
		Acima de 1.200	30%	
	2	Até 600	25%	
		De 601 a 1.200	30%	
		Acima de 1.200	35%	
	3	Até 600	40%	
		De 601 a 1.200	45%	
		Acima de 1.200	50%	
SECRETÁRIO ESCOLAR	1	Até 600	15%	700
		De 601 a 1.200	20%	
		Acima de 1.200	25%	
	2	Até 600	20%	
		De 601 a 1.200	25%	
		Acima de 1.200	30%	
	3	Até 600	35%	
		De 601 a 1.200	40%	
		Acima de 1.200	45%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	PERCENTUAL SOBRE O SUBSÍDIO		Nº VAGAS	
	30%		900	
ASSESSOR PEDAGÓGICO	Nº DE ESCOLAS	% SOBRE O SUBSÍDIO		120
	De 02 a 04	45%		
	De 05 a 07	55%		
	De 08 a 10	65%		

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

ANEXO XI

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS				
Nível	Coeficiente	Tempo de serviço	Classe	Remuneração
1	1,00	0	A	447,85
	1,10	5	B	492,65
	1,20	10	C	537,42
	1,30	15	D	582,21
	1,40	20	E	626,99
	1,50	25	F	671,79
3	1,00	0	A	850,93
	1,10	5	B	936,02
	1,20	10	C	1.021,11
	1,30	15	D	1.106,20
	1,40	20	E	1.191,29
	1,50	25	F	1.276,40
4	1,00	0	A	873,32
	1,10	5	B	960,65
	1,20	10	C	1.047,98
	1,30	15	D	1.135,32
	1,40	20	E	1.222,65
	1,50	25	F	1.309,99
5	1,00	0	A	895,71
	1,10	5	B	985,28
	1,20	10	C	1.074,85
	1,30	15	D	1.164,43
	1,40	20	E	1.254,00
	1,50	25	F	1.343,58
6	1,00	0	A	940,50
	1,10	5	B	1.034,55
	1,20	10	C	1.128,60
	1,30	15	D	1.222,65
	1,40	20	E	1.316,70
	1,50	25	F	1.410,76
7	1,00	0	A	1.030,07
	1,10	5	B	1.133,07
	1,20	10	C	1.236,08
	1,30	15	D	1.339,10
	1,40	20	E	1.442,10
	1,50	25	F	1.545,12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

4ª) “OFÍCIO/GG/250/04-SUPAD, datado em Cuiabá 14 de dezembro de 2004, do Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 145/04, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que ‘fixa o subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Estadual’

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 145/2004.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida nos arts. 39, II, ‘b’ e 42 da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta Colenda Assembléia Legislativa o anexo projeto de Lei Complementar que ‘fixa o subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Estadual’.

O presente projeto de lei reflete os resultados dos estudos e análises realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 3.129, de 18.05.2004, composto por membros do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos da Região Sul - SIPROS, das entidades estudantis - AME, da Assembléia Legislativa, do Conselho Estadual da Educação - CEE, da Secretaria de Estado de Educação, da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Administração e da Procuradoria-Geral do Estado.

Uma das atribuições deste grupo foi de estabelecer a política de recomposição salarial, relativa a 2004, para os profissionais da educação básica.

Estes são, portanto, os motivos que nos conduzem a submeter o presente projeto de lei complementar à apreciação desse Parlamento, contando, como de costume, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados mato-grossenses expressões de estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2004.

**Fixa o subsídio dos Profissionais da
Educação Básica do Poder Executivo
Estadual.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica ficam recompostos, em 100% do índice do INPC/IBGE/2004, da seguinte forma:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

I - em janeiro de 2005, as tabelas serão recompostas em 0,83% (oitenta e três avos por cento), referente ao INPC/IBGE de janeiro de 2004;

II - em fevereiro de 2005, as tabelas serão recompostas em 0,39% (trinta e nove avos por cento), referente ao INPC/IBGE de fevereiro de 2004;

III - em março de 2005, as tabelas serão recompostas em 0,57% (cinquenta e sete avos por cento), referente ao INPC/IBGE de março de 2004;

IV - em abril de 2005, as tabelas serão recompostas em 0,41% (quarenta e um avos por cento), referente ao INPC/IBGE de abril de 2004;

V - em maio de 2005, as tabelas serão recompostas com os percentuais relativos à diferença, para o alcance de 100% do INPC/IBGE acumulado de 2004.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei complementar correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

5ª) “OFÍCIO/GG/251/04-SUPAD, datado em Cuiabá 14 de dezembro de 2004, do Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, ao Exmº Sr. Deputado Riva, DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sr. Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 146/04, acompanhada do respectivo Projeto de Lei ‘Altera o sistema de remuneração, revisa a tabela salarial dos servidores públicos do grupo ocupacional denominado Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, disciplinados pela Lei nº 6.027 de 03 de julho de 1992, e dá outras providências’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 146/04.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, parágrafo único, inciso II, alíneas ‘a’ e ‘b’, e art. 25, inciso VIII, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo projeto de lei que ‘altera o sistema de remuneração, revisa a tabela salarial dos servidores públicos do grupo ocupacional denominado Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, disciplinados pela Lei nº 6.027 de 3 de julho de 1992, e dá outras providências’.

Preliminarmente, Senhores Parlamentares, justifica-se uma breve, porém necessária, digressão histórica.

A Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, possibilitou à União, aos Estados e aos Municípios proceder à remuneração de seus servidores por meio de subsídio, fixado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie de verba remuneratória.

Em 1998, o Poder Executivo Estadual passou a remunerar os Profissionais da Educação por meio de subsídio, com a sanção do projeto de lei que se materializou na Lei Complementar n° 50, de 1° de outubro de 1998, a qual criou a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Mato Grosso.

Registre-se, outrossim, que esta Carreira recepcionou apenas os profissionais com formação na área de educação, passando a remunerá-los através de subsídio.

Os demais profissionais que atuam junto à Secretaria de Estado de Educação, notadamente os que compõem o grupo ocupacional da Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO permaneceram vinculados à Lei n° 6.027, de 3 de outubro de 1992, que dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

De lá para cá, os profissionais do Grupo de Apoio Administrativo e Operacional só tiveram revisão salarial em 1994, por intermédio da Lei n° 6.583, de 13 de dezembro.

Por fim, em respeito a esta categoria de profissionais, que não contam com revisão salarial há 10 (dez) anos, propõe-se o presente projeto de lei, que altera a forma de remuneração dos Profissionais do Grupo de Apoio Administrativo e Operacional, instituindo o subsídio como forma de remuneração, bem como revisa os proventos por eles percebidos.

Estas, portanto, as razões que me conduzem a submeter o presente projeto à apreciação dessa Casa de Leis, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação da matéria.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2004.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2004.

Altera o sistema de remuneração, revisa a tabela salarial dos servidores públicos do grupo ocupacional denominado Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, disciplinados pela Lei n° 6.027, de 03 de julho de 1992, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O sistema remuneratório dos servidores públicos pertencentes ao grupo ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, do Plano de Cargos e Carreiras, aprovado pela lei n° 6.027, de 03 de julho de 1992, fica estabelecido através de subsídio, fixado na forma do Anexo I da presente lei.

Parágrafo único O subsídio de que trata o *caput* deste artigo é o somatório de todas as verbas remuneratórias e as demais vantagens pecuniárias atualmente percebidas pelos servidores.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º Os cargos atuais do grupo ocupacional pertencentes à Atividade de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, previsto no art. 4º da Lei nº 6.027/92, e relacionados na tabela do Anexo II.5 daquela lei, ficam extintos à medida que vagarem.

Parágrafo único O servidor público estadual que não foi enquadrado nas atuais leis de carreira por não ter atendido os dispositivos de formação nelas estabelecidos permanecerá na carreira regulamentada pela Lei nº 6.027/92.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei serão devidos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado”

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO
NÍVEL MÉDIO E ELEMENTAR

REFERÊNCIA	SUBSÍDIO
1	305,00
2	309,00
3	318,27
4	327,82
5	337,65
6	347,78
7	358,22
8	368,96
9	380,03
10	391,43
11	403,17
12	415,27
13	427,73
14	440,56
15	453,78
16	467,39
17	481,41
18	495,85
19	510,73
20	526,05
21	541,83

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

22	558,09
23	574,83
24	592,08
25	609,84
26	628,13
27	646,98
28	666,39
29	686,38
30	706,97

Ainda sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora:

“Altera normas referentes ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 7.318, de 13 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

‘**Art. 5º** A estrutura administrativa do ISSSPL, compõem-se de:

1. Diretoria Executiva:
 - 1.1. Perícias Médicas;
2. Supervisão Executiva:
 - 2.1. Divisão Administrativo-Financeira;
 - 2.2. Divisão de Contabilidade.’

Art. 2º Ficam revogados o art. 25, os §§ 1º e 2º e as alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, da Lei nº 7.318/00.

Art. 3º As despesas referentes aos benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2004 serão liquidadas até 31 de janeiro de 2005.

Art. 4º O art. 14 da Lei nº 7.318/00, alterado pelo art. 1º da Lei nº 7.505, de 30 de agosto de 2001, passa a ter a seguinte redação:

‘**Art. 14** A receita do ISSSPL será constituída de:

- I - dos servidores ativos e inativos na base de 11% (onze por cento), sobre a remuneração mensal, para custeio da previdência;
- II - da Assembléia Legislativa na base de 11% (onze por cento) sobre o total da folha mensal de pagamento dos servidores ativos efetivos e estáveis, inativos, para custeio da previdência, como parte patronal;
- III - auxílios e outras receitas eventuais;
- IV - recursos do Tesouro do Estado.’

Art. 5º Fica revogado o art. 4º da Lei nº 7.505/01.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 8.074, de 08 de janeiro de 2004.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

A presente matéria legislativa tem como objetivo promover alterações nas normas referentes ao ISSSPL – Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo, objetivando inserir o processo previdenciário do Poder dentro das normas que regulam atualmente a matéria.

A proposta remete para as ações de atendimento ambulatorial para Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como outras obrigações atribuídas ao ISSSPL, resguardando todos os direitos dos servidores. Essa nova ação estará inserida na Gerência de Qualidade de Vida, Núcleo de Assistência Médica, Social e Previdenciária, organismos inclusos no processo de modernização do Poder Legislativo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 15 de dezembro de 2004.
MESA DIRETORA”

Ainda sobre a mesa, Moção de Aplausos de autoria do Deputado Carlos Brito:

“Com fulcro no que preceitua o art. 272, alínea ‘i’, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja aprovada e enviada Moção de Aplausos ao Pastor Sérgio José de Aguiar, 1º vice-Presidente; Bispo Luiz Anjos dos Santos, 2º vice-Presidente; Pastor Osmário Forte Daltro, 1º secretário; Pastor Ginês Gimenes, 2º secretário; Pastor José Alves da Silva, 1º tesoureiro; Bispo Camilo Rodrigues Novais Dias; e 2º tesoureiro; pastor Nilton Alves Ferreira por fazerem parte da nova diretoria do COMEC.

A missão do homem enquanto ser humano sempre foi e será humanizar, mobilizar, sensibilizar e ajudar as pessoas a gerir sua espiritualidade de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade mais próspera e justa.

O Conselho de Ministros Evangélicos de Cuiabá destaca-se como uma organização de referência em suas ações que promovem a melhoria da qualidade de vida espiritual do povo mato-grossense. Preocupado em atuar na linha de ação cidadã, vem participando ativamente no desenvolvimento desse objetivo.

Desta forma, como uma maneira de incentivar e de dar nosso apoio a esse conselho, parabenizamos, na pessoa de seu presidente Sérgio José de Aguiar, juntamente com todos os membros que compõem a nova diretoria e demais conselheiros, por assumirem essa magnífica postura de cidadãos na busca incessante pelo crescimento cristão de nossa gente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado CARLOS BRITO”

Ainda sobre a mesa, várias Proposições de autoria do Deputado João Malheiros:

1ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se recuperar a ponte situada no km 33 da rodovia transpantaneira, no Município de Poconé.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópias ao Exmº Sr. Secretário de Infra-Estrutura do Estado, Luiz Antônio Pagot, mostrando a urgente necessidade de se tomar providências para recuperar a ponte situada no Km 33 da Rodovia transpantaneira, no Município de Poconé.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

A rodovia transpantaneira, pela importância que tem para o desenvolvimento do Estado, merece uma atenção especial dos governos estaduais e órgãos por ela responsáveis.

Rodovia histórica que pretendia nos seus primórdios rasgar o Pantanal ligando as históricas cidades de Poconé e Corumbá num sonho ainda não esquecido de abrir aquele porto para escoar a produção do norte do Estado, a estrada se transmuda e alcança outros objetivos também importantes que a tornam uma das vias de maior importância para o desenvolvimento econômico de Mato Grosso.

Primeiro como via de acesso turístico ao pantanal mato-grossense, um dos maiores atrativos na área do turismo ecológico que Mato Grosso possui, possível de gerar milhões de dólares de retorno só com esta atividade; depois, como via de acesso e apoio a produção pecuária pantaneira que sem esta estrada perde competitividade, e perdendo está atrasando o desenvolvimento desta importante região, berço da pecuária histórica de Mato Grosso.

Por tudo isso que representa a MT-060 deve ser entendida como uma via diferenciada, a primeira a merecer a atenção dos administradores.

A recuperação de suas pontes significa novos rumos à economia regional e abrir novos caminhos para o mercado agro-pecuário, a mola mestre do nosso desenvolvimento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.

Deputado JOÃO MALHEIROS – PPS”

2ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se realizar obras de recuperação e melhoramentos na Rodovia MT-456, entre a ponte do rio Mutum e São Pedro de Joselândia.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transportes, Luiz Antônio Pagot, mostrando a urgente necessidade de se realizar obras de recuperação e melhoramentos na Rodovia MT-456, trecho entre a ponte sobre o rio Mutum até a localidade de São Pedro de Joselândia, numa extensão de 60 Km, visto que a mesma se encontra em estado de difícil trafegabilidade.

JUSTIFICATIVA

A MT-456, trecho entre a ponte sobre o rio Mutum até a localidade de São Pedro de Joselândia, numa extensão de 60km, encontra-se em estado de difícil trafegabilidade.

Com a aproximação do período das chuvas, se providências não forem tomadas no sentido de iniciar os trabalhos de sua recuperação, o risco de interrupção é eminente.

Esta propositura nasceu da necessidade da população em ter suas estradas trafegáveis, suas pontes seguras e seu direito de ir e vir preservados, razão pela qual peço especial atenção a meus nobres Pares.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.

Deputado JOÃO MALHEIROS – PPS”

3ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se asfaltar o trecho de rua que liga o centro da cidade ao Bairro Vila Recreio, no Município de Barão de Melgaço.

Com fulcro no que preceitua o regimento interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Sr.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transportes, Luiz Antônio Pagot, mostrando a urgente necessidade de se realizar o asfaltamento do trecho de 3 Km ligando o centro da cidade ao Bairro Vila Recreio, no Município de Barão de Melgaço.

JUSTIFICATIVA

O Bairro Vila Recreio é densamente povoado. Existe um fluxo muito grande de veículos entre o núcleo principal da cidade e o Bairro Vila Recreio. Nas condições atuais da via com leito de terra, além do prejuízo do tráfego que nos períodos chuvosos chega a ficar interrompido, há a questão da poeira, no período de seca, cujo acúmulo acaba lesando toda a população da cidade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado JOÃO MALHEIROS – PPS”

4ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se realizar obras de recuperação e melhoramentos na rodovia que liga a cidade de Nobres ao Distrito de Marzagão.

Com fulcro no que preceitua o regimento interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transportes, Luiz Antônio Pagot, mostrando a urgente necessidade de se realizar obras de recuperação e melhoramentos na rodovia que liga a cidade de Nobres ao Distrito de Marzagão

JUSTIFICATIVA

O trecho entre a cidade de Nobres e o Distrito de Marzagão encontra-se em estado de difícil trafegabilidade.

Com a aproximação do período das chuvas, se providências não forem tomadas no sentido de iniciar os trabalhos de sua recuperação, o risco de interrupção é eminente.

Esta propositura nasceu da necessidade de escoamento da produção agrícola da região e da população em ter suas estradas trafegáveis, suas pontes seguras e seu direito de ir e vir preservados.

Razão pela qual peço especial atenção a meus nobres Pares.
Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado JOÃO MALHEIROS – PPS”

5ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se construir uma creche no Município de Santo Antonio do Leste.

Com fulcro no que preceitua o regimento interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Indicação ao Exmº Governador do Estado, Sr. Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Transportes, Luiz Antônio Pagot, mostrando a urgente necessidade de se construir uma creche no Município de Santo Antonio do Leste.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O Município de Santo Antonio do Leste não possui uma creche capaz de atender as demandas das mães da cidade de trabalhar e sustentar suas famílias.

Compete ao Governo, neste caso, providenciar a construção de equipamentos comunitários que satisfaçam essas necessidades, tendo em vista que a prefeitura municipal não tem recursos suficientes para bancar sozinha a construção de um prédio para esta finalidade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado JOÃO MALHEIROS – PPS”

6ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe Moção de Pesar ao jornalista Onofre Ribeiro e família pelo passamento de seu filho Marcelo Correa Ribeiro, ocorrido no dia 07.12.2004, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em nome de seu povo, vem manifestar o mais profundo sentimento de pesar pelo falecimento do Sr. Marcelo Correa Ribeiro, ocorrido de forma trágica e inesperada no dia 07 de dezembro do corrente ano, em Salvador-BA.

Explicita, ainda, o desejo de que o Criador do universo lhes dê a força e a resignação necessárias para enfrentar tão doloroso momento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado JOÃO MALHEIROS – PPS”

6ª) MOÇÃO DE PESAR: “Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que encaminhe Moção de Pesar ao Vereador Jesus Lange Adrien Neto e família pelo falecimento de seu pai, Sr. Maurício Dumont Lange Adrien, ocorrido no dia 07.12.2004, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em nome de seu povo, vem manifestar o mais profundo sentimento de pesar pelo falecimento do Sr. Maurício Dumont Lange Adrien, ocorrido no dia 07 de dezembro do corrente ano, em Cuiabá.

Explicita, ainda, o desejo de que Deus lhes dê, à viúva D. Neuza Pompeu Adrien, aos filhos Jesus Lange Adrien Neto, Marina Adrien, Márcia Adrien e André Adrien, aos netos Maurício Dumont Lange Adrien Neto, Amanda Borges Adrien, Laura Adrien, Rita de Kássia Adrien, Alamir Stefan Adrien, João Paulo Estefan Adrien e Pedro Estefan Adrien, a força e a resignação necessárias para enfrentar tão doloroso momento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.
Deputado JOÃO MALHEIROS – PPS”

Ainda sobre a mesa, várias proposições de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio:

1ª) EMENDA SUPRESSIVA:

“Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 57/04, Mensagem nº 137, do Poder Executivo

Fica eliminado do art. 70, o inciso VII do Projeto de Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

A presente emenda tem como objetivo promover alteração na proposta de Projeto de Lei Complementar nº 57/04, Mensagem nº 137, que ‘Altera a Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências’.

A emenda é necessária suprimindo o limite ao exercício do Procurador do Estado, vinculando sua atividade a súmula, parecer e orientação adotada pelo Colégio de Procuradores, constitui forma de estar podando o exercício da atividade judicial promovida pelo Procurador.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO – PMDB”

2ª) EMENDA SUPRESSIVA:

“Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 57/04, Mensagem nº 137, do Poder Executivo

Fica eliminado do art. 11, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo promover alteração na proposta de Projeto de Lei Complementar nº 57/04, Mensagem nº 137, que ‘Altera a Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências.’

É necessário que seja feita a supressão do *caput* do art. 11, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, mantendo assim a redação original da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, devendo o Corregedor-Geral ser escolhido pelo Colégio de Procuradores, pois não podemos suprimir um colegiado dando poder exclusivo ao Procurador-Geral.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO – PMDB”

3ª) EMENDA SUPRESSIVA:

“Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 57/04, Mensagem nº 137, do Poder Executivo

Fica eliminado do art. 69, o inciso XII do Projeto de Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo promover alteração na proposta de Projeto de Lei Complementar nº 57/04, Mensagem nº 137, que ‘Altera a Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências.’

A supressão é necessária, pois a interferência que se quer garantir ao Procurador-Geral sobre a vida do procurador extrapolar o âmbito do exercício do cargo, quando dispõe que deve ser comunicada atividade que desempenhe fora da instituição.

Portanto, não pode prevalecer, vez que o controle sobre o servidor deve ter critério e não impor que torne a vida profissional e particular insuportável devido o policiamento do poder estatal.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 15 de dezembro de 2004.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO – PMDB”

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente (PAUSA).
Com a palavra, o nobre Deputado Silval Barbosa.(TRANSFERE).

Com a palavra, o Deputado José Carlos Freitas (AUSENTE).

Com a palavra, o Deputado Dilceu Dal Bosco (TRANSFERE).

Com a palavra, o Deputado Carlos Brito (TRANSFERE).

Com a palavra, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, eu representei a Assembléia Legislativa na inauguração do Laticínio Piracanjuba, no Norte Araguaia, na cidade de Alto da Boa Vista.

E gostaria de registrar aqui, Sr. Presidente, que a crise pecuária leiteira é geral no País e atinge todas as bacias leiteiras de Norte a Sul. No Nordeste a desregulamentação do preço do leite nos anos 90 mergulhou a região em uma crise sem precedentes. O surgimento de novas tecnologias nos últimos anos, visando aprimorar processo de industrialização, fez a produção crescer ao ritmo de 5% ao ano, mas não se converteu em aumento de renda para o produtor.

Segundo relatório divulgado pelo banco holandês, *Holland Bank*, em abril deste ano, a produção de lácteos vem apresentando um sólido crescimento, apesar dos impactos causados por fatores adversos, como o surgimento da febre aftosa, da Europa; as más-condições climáticas nos Estados Unidos e a desregulamentação do setor na Austrália.

O relatório informa que a produção anual estimada de leite, em 2004, foi de quinhentos e setenta e quatro milhões de toneladas, aproximadamente, 1% maior que do ano de 2003.

A remuneração do produtor brasileiro, hoje, é uma das menores do mundo. Equivale ao custo da embalagem do leite longa-vida.

Na entressafra, do ano passado, uma sazonalidade em via de extinção por conta da oferta ampliada e da maior flexibilidade dos estoques, o produtor recebeu uma média de 10 centavos de dólar por litro. Se entregasse seu leite na Argentina, no Chile ou na Nova Zelândia, obteria em torno de 20 a 25 centavos de dólar por cada litro; na Inglaterra ou na África do Sul, 30 centavos; no Canadá ou em Israel, cerca de 40; e nos EUA, quase 45.

Os avanços em relação ao passado, seja em rigor sanitário ou garantia de abastecimento, são inegáveis. Mas não foram suficientes para evitar que três expectativas embutidas na idéia de progresso continuassem frustradas. Os produtores estão ganhando cada vez menos. As oportunidades tecnológicas e genéticas permanecem inacessíveis ao mundo miúdo da ordenha (70% dos 1,2 milhão de fornecedores tiram até 50 litros por dia); o salto da eficiência não venceu a linha de exclusão. Ela condena 1/3 do país, no mínimo, ao subconsumo.

A demanda por leite fluido encontra-se estagnada desde 1990 no Brasil. Oscila ao redor de 56 litros *per capita* ao ano. A de derivados cresce no rastro da concentração de renda. As vendas totais de produtos lácteos (leite e derivados) caíram 21% entre 2000 e 2001.

A média *per capita* continua razoável - 135 litros ao ano, contra 200 litros na Argentina e no Uruguai. Mas pode ter batido no teto do poder de compra. Só o Estado de São Paulo, por exemplo, consome mais derivados que as regiões Sul, Centro-Oeste e Norte juntas.

Os 21 milhões de habitantes, das 30 maiores cidades paulistas, exibem demanda superior a dos 32 milhões de moradores dos estados de Minas e do Rio de Janeiro.

A desigualdade da renda condiciona e aborta o desenvolvimento brasileiro. Não é um problema só do leite, mas sua influência neste caso, em que a elasticidade da demanda é refém do mercado interno, é brutal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Caro para o consumidor pobre, seu preço não paga o custo do produtor, especialmente daquele que investiu muito em tecnologia e entrega a ordenha pelo pouco que oferecem as gigantescas indústrias processadoras, para receber após 40 dias. Os maiores estão abandonando o setor; os mais humildes escorregam para a informalidade. Eis a contrapartida láctea de um antagonismo complicado: o descasamento entre sociedade e modelo de desenvolvimento.

A produção brasileira cresceu 32,6% na década de 90. No Centro-Oeste foi o dobro, 72%. A média esticou por conta de Goiás. O estado deu um salto de 92,7% no período e mirou a cabeceira do ranking nacional. Em 1999, desbancou São Paulo e sentou no segundo posto leiteiro do Brasil.” O *Estado de Goiás*.

“A liderança mineira - 5,8 bilhões por dia - que se cuide. Com 4,5 milhões de habitantes, Goiás ordenha 06 milhões de litros por dia - seu mercado é o País.

Dentro desse contexto desenvolvimentista, foi inaugurado no último dia 04 de dezembro, no Município de Alto da Boa Vista, o Laticínio Alto Boa Vista Ltda, do Grupo Piracanjuba, que possui um padrão de experiência, qualidade e também de tradição.

O laticínio Bela Vista, empresa Goiana, fundada em 1994, está completando 30 anos de atividade, produzindo alimentos de alta qualidade. Os produtos Piracanjuba são conhecidos em todo o país, exportado para os Estados Unidos, Chile, Japão e África.

Em pesquisa recente, o Laticínio Piracanjuba ocupa 5,1% dentro do mercado nacional, sendo em primeira a Nestlé, com 22,2%, seguida da Itambé com 12,9%, Leitebom, com 2%, Parmalat 6,6%, outras 29,3% e mais 10,9 não lembraram de nenhuma marca.

Além da marca própria, a empresa fabrica queijo, manteiga, requeijão e leite longa vida para marcas famosas dos grandes distribuidores do País, como Carrefour, Extra e outros. Hoje, em Goiás, os laticínios Piracanjubas comercializam mais de 700 mil litros de leite por dia.

A indústria de laticínios é reconhecidamente uma empresa de grande alcance social, pelo poder que tem de fixar o homem no campo e garantir uma renda mensal para o seu sustento durante todo o ano.

Este fator é tão importante e reconhecido que, mesmo nos países desenvolvidos da Europa e da América do Norte, o leite é tratado com subsídios e reserva de mercado para os produtores locais.

O próprio incra reconhece esse fato, na medida em que recomenda o financiamento de gado leiteiro pelo PRONAF, nos assentamentos de colonos.

De acordo com os diretores do laticínio o preço média ficará em torno de R\$0,41 (quarenta e um centavos), como exemplo podemos fazer um pequeno exercício do ganho dos produtores da região: 10 vacas; produtividade 5 litros/dia (média); produção 50 litros/dia; R\$ 0,41 por/litro; ganho de r\$ 20,5 por dia; ganho por mês r\$ 615,00.

Com dez vacas que vai atender uma das regiões menos assistidas pelo Governo Estadual e menos assistida pelo Governo federal que é a região do Norte Araguaia, que é a região Baixo Araguaia, que eu defendo nesta Casa como Parlamentar, por quatro mandatos.

Além disso, o capital resultante da venda dos queijos, retorna quase que integralmente ao município para pagamento do leite, mão-de-obra, impostos e outros serviços. essa movimentação financeira alavanca o comércio local, gera mais empregos e conseqüentemente, melhora a situação sócio-econômico de toda a região.

A unidade de alto da boa vista, iniciará ainda este ano, com capacidade de processamento de 100.000 litros de leite/dia.

A meta da indústria está dividido em três etapas:

1º - 10.000 litros de leite/dia, resultando 30 toneladas de queijos por mês e fomentando 50 empregos diretos, sendo 10 na indústria, 40 no transporte de leite e 250 empregos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

indiretos. Uma região, Deputado Eliene, que Vossa Excelência conhece, que precisa da geração de emprego o mais rápido possível.

2º - 50.000 litros de leite/dia, resultando em 150 toneladas de queijos por mês; para implementação em dois a três anos, fomentando 150 empregos diretos, sendo 50 na indústria, 100 no transporte de leite e 750 empregos indiretos.

Sr. Presidente, estou tendo muita dificuldade de falar aqui, porque o barulho está muito grande. Estou rouco de tanto falar.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Peço aos Srs. Deputados, à Consultoria Técnico-Jurídica, para...

É necessário que Vossa Excelência continue o seu discurso.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - É um assunto importante, é uma empresa que veio instalar na minha região, na região do Araguaia, uma região que o Governo quase não dá assistência, eu gostaria que este assunto fosse visto com mais carinho. Eu estou terminando também.

“Cem mil litros de leite/dia, resultando em 300 toneladas de queijos por mês; para implementação em três a cinco anos, fomentando 220 empregos diretos, sendo 100 na indústria, 120 no transporte de leite e 1.100 empregos indiretos”, Sr. Presidente, num prazo de dois a três anos, na região do Araguaia, deputado Zé Carlos do Pátio, que Vossa Excelência conhece.

Eu estou terminando, vou discutir todas as matérias aqui hoje.

“Tal empreendimento a partir da 1ª etapa irá desenvolver as bacias leiteiras daquela região especialmente nos assentamentos localizados próximo à indústria, abrangendo os seguintes Municípios: Alto da Boa Vista, São Félix do Araguaia, Canabrava do Norte, Novo Santo Antônio, Confresa, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia, Porto Alegre do Norte, além de Luciara.”

Aliás, temos aqui nas galerias dois representantes da região, o biólogo Francisco de Assis, que representa Porto Alegre do Norte, e o empresário Rosalino Cabral, que representa Luciara. Estão prestando atenção no discurso e felizes com esta notícia.

Portanto, Sr. Presidente, é com muita satisfação que parabenizo a diretoria do Laticínio Alto Boa Vista, na pessoa do Sr. Geraldo, e a todos os produtores da região do meu querido Araguaia. Muito obrigado.

O Sr. Riva - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente, apenas para nós organizarmos aqui, hoje é o último dia do período Legislativo. Esta Casa, naturalmente, não entra em recesso em função das matérias que nós temos que apreciar, inclusive, a proposta orçamentária e as contas do Governador.

Eu e o Deputado Humberto Bosaipo estivemos, agora, numa reunião com o grupo de trabalho que negociava realinhamento salarial dos servidores da educação, e conseguimos chegar num acordo com a participação do SIPROS, com a participação do Governo, da Secretária de Estado de Educação, o Secretário de Administração, o Chefe da Casa Civil, enfim, toda equipe e o Governo vai dar os 100% de realinhamento. O Deputado Humberto Bosaipo foi importante porque acompanhou essa discussão todo tempo, inclusive, nas reuniões anteriores.

Na verdade, o eu gostaria de propor aqui aos colegas, porque nós temos várias Mensagens que terão que ser votadas, até porque representam um ganho para as categorias, como INDEA, FEMA, as Mensagens nºs 133, 105, 107, 123, 125 e 35... Recebemos, agora, a Mensagem de doação do terreno para a Assembléia Legislativa, para construção das casas que o Deputado Humberto Bosaipo e eu tanto lutamos. E, agora, o Deputado Silval Barbosa reivindicou a doação desse terreno. Estamos recebendo dezessete hectares como doação, um terreno em boa localização,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

para fazer essas casas. Serão construídas trezentas casas. Dará, inclusive, para fazer outras construções. E essa Mensagem, também, tem que ser votada. E a Mensagem da educação, que deve chegar a poucos instantes aqui.

Então, eu peço à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária que deixem todas as Mensagens em condições de serem votadas. A minha proposta é que hoje nós encerremos a Sessão pouco antes das 21:00 horas, em função do jantar de confraternização, que está previsto acontecer na residência do nosso colega Deputado Campos Neto.

E as sessões de amanhã, já estamos automaticamente convocados, sejam às 08:00 horas e às 14:00 horas. Caso não votemos todas as Mensagens, continuaremos convocados às 08:00 e às 14:00 horas, todos os dias úteis. Continuaremos na sexta-feira, na segunda-feira, na terça-feira, até que as matérias sejam todas votadas.

Esta é a nossa proposta, Sr. Presidente. Eu gostaria do apoio dos Srs. Deputados, em função da necessidade de apreciação dessas Mensagens.

Eu solicito à Deputada Verinha Araújo que devolva as Mensagens à Comissão, já as devolveu à Mesa, para que o parecer seja exarado e nós possamos apreciar as Mensagens.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, eu fui intermediário de duas negociações do projeto dos funcionários da FEMA. E o Presidente aceitou as condições impostas pelo Governo, algumas modificações, algumas alterações, que já assinamos aqui, mais a garantia de uma portaria conjunta entre a Secretaria de Administração e a FEMA em relação ao índice de inflação de 2000 a 2002 para ser revisto no próximo ano.

Então, eu quero aqui cumprimentar o Presidente do Sindicato da FEMA, que, mesmo não obtendo o resultado que todos nós desejávamos, avançou na negociação; houve uma parte em que o Governo cedeu nessas negociações; o Secretário de Meio Ambiente e o Secretário de Administração vão assinar uma portaria conjunta em relação ao índice da inflação de 2000, 2002, propondo que esses índices sejam revistos no próximo ano.

Estou comunicando a Vossa Excelência, porque também fui designado pela Mesa para fazer esse trabalho.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Da mesma forma, Deputado Humberto Bosaipo, eu tive a felicidade de acompanhar, ontem, até às 22:30 horas, essa negociação, e o INDEA também, quando houve um acordo entre os sindicatos, os segmentos do INDEA, funcionários, e o Governo, como também uma portaria, por parte do Presidente do INDEA e, do Secretário de Administração, para a conquista ser discutida, até o mês de fevereiro, o salário salubridade e adicional noturno para os funcionários do INDEA, que é uma categoria que trabalha nos postos fiscais e que tem contribuído muito com o Estado de Mato Grosso. Daqui a pouco, também, deverá ser votado nesta Casa.

O Presidente Riva deve dar a informação, daqui a pouco do Governo quanto à questão do teto salarial, aguardado com muita expectativa por diversos segmentos do nosso funcionalismo público.

Ainda, no Grande Expediente, com a palavra, o Deputado Carlos Brito (AUSENTE). Com a palavra, o Deputado Zé Carlos do Pátio (TRANSFERE). O Deputado J. Barreto transfere. Com a palavra, o Deputado Riva (TRANSFERE)

Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Indicações de autoria do Sr. Deputado João Malheiros, que indica a realização de obras de recuperação e melhoramento da rodovia que liga as cidades de Nobres ao Distrito de Marzagão; que indica a necessidade de asfaltar o trecho da rua que liga o centro da cidade ao Bairro Vila Recreio, no Município de Barão de Melgaço; que indica a construção de uma creche no Município de Santo Antônio do Leverger; que indica a recuperação e melhoramento da rodovia 456, do rio Mutum a São Pedro da Joselândia; que indica a necessidade de recuperar a ponte situada no km 33 da Rodovia Transpantaneira, no Município de Poconé; do Deputado Sebastião Rezende, que indica a construção de uma ponte sobre o rio São Lourenço, na MT-456, no Município de Barão de Melgaço; e do Deputado Eliene, que indica a urgente necessidade de destinar uma ambulância traçada para atender o Município Santa Cruz do Xingu; e que indica a urgente necessidade de destinar equipamentos médico-hospitalares para o Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu, apresentadas na presente Sessão.

Em discussão as Indicações...

O Deputado Humberto Bosaipo vai discutir? (PAUSA) Desiste.

Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Vão ao Expediente.

Convoco o eminente Deputado Riva para assumir a direção dos trabalhos.
(O SR. DEPUTADO RIVA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 18:29 HORAS.)

O Sr. Carlão Nascimento - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Carlão Nascimento.

O SR. CARLÃO NASCIMENTO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária juntamente com a Comissão de Constituição e Justiça se reuniram no dia de ontem, antes de ontem. Temos trabalhado duramente para trazer o relatório do orçamento para o dia de hoje.

Os Relatórios estão prontos, tanto o nosso Relatório como o Relatório do Deputado Zeca D'Ávila. Mas recebemos agora - Vossa Excelência inclusive quem trouxe -, uma Mensagem do Governo modificando o orçamento. Como modifica exatamente numa área que eu sempre atuei, que é a área da educação, que altera os valores de repasse para educação, para saúde, para UNEMAT, FAPEMAT, CEPROTEC, SITEC, enfim, mexe profundamente na peça orçamentária, no meu ponto de vista, ou seja, estão retirando do Orçamento que estava na Casa, que foi discutido, nada menos do que quarenta e sete milhões.

Portanto, em comum acordo, conversando com o Deputado Zeca D'Ávila, nós queremos um prazo maior para analisar essa mensagem que chegou hoje. Portanto, eu gostaria que o Orçamento fosse votado amanhã. E acho que hoje nós não temos condições, primeiro, de discutir isso aqui.

É uma discussão, Sr. Presidente, que eu reputo como séria, embora tenha aqui todo um Parecer do Tribunal de Contas, mas prefiro ficar com a Constituição do Estado, com a Constituição Federal. Então, eu acho que é uma discussão que vai tomar tempo. Como vai tomar tempo, eu já gostaria de, de antemão, primeiro dizer a Vossa Excelência que o relatório está pronto para votar do jeito que estava, como chegou. Agora, então, nós queremos um prazo até amanhã para que possamos votar o orçamento na Sessão de amanhã, que Vossa Excelência deve convocar para votarmos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Defiro o pedido de Vossa Excelência por entender que é uma matéria nova, que adita números novos ao orçamento.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Porém, eu solicito aos Srs. Deputados que essa Sessão, amanhã, seja às 08:00 horas e às 14:00 horas.

O Sr. Alencar Soares - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Alencar Soares.

O SR. ALENCAR SOARES - Só estou solicitando a palavra, pela Ordem, para dizer que nós da Comissão de Constituição e Justiça vamos nos retirar por vinte minutos para dar Parecer nas matérias que chegou em nossas mãos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu solicitaria também à Comissão, as contas do Governador para serem colocada na pauta de votação.

Moção de Aplausos, de autoria do Deputado Carlos Brito, ao Pastor Sérgio José de Aguiar, 1º vice-Presidente; Bispo Luiz Anjos dos Santos, 2º vice-Presidente; Pastor Osmário Forte Daltro, 1º secretário; Pastor Ginês Gimenes, 2º secretário; Pastor José Alves da Silva, 1º tesoureiro; Bispo Camilo Rodrigues Novais Dias e o 2º tesoureiro, Pastor Nilton Alves Ferreira por fazerem parte da nova diretoria do COMEC- Conselho de Ministro Evangélico de Cuiabá.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado João Malheiros, ao Vereador Jesus Lange Adrien Neto e família pelo falecimento de seu pai, Sr. Maurício Dumont Lange Adrien, ocorrido no dia 07 de dezembro de 2004.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado João Malheiros, endereçada à família do jornalista Onofre Ribeiro, pelo passamento do seu filho Marcelo Corrêa Ribeiro.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Aplausos, de autoria do Deputado Eliene, endereçada à EMBRATUR, SEDTUR, Fórum Estadual de Turismo e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças pela realização do evento “Roteiro do Brasil - Programa de Regionalização do Turismo.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Aplausos, de autoria do Deputado Eliene, endereçada ao Professor Dr. João Pedro Valente, Diretor da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária da UFMT, e à turma do 8º semestre de Agronomia da UFMT, pela realização da 3ª edição da Festa Skolzona, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2004.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Projeto de Lei Complementar nº 57/04, Mensagem nº 137/04, do Poder Executivo, que altera disposições da Lei Complementar nº 111, de 01.07.02, e dá outras providências (Estrutura da Procuradoria Geral do Estado).

Apreciada na Comissão de Constituição e Justiça, volta à Comissão para analisar emenda de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, que elimina o art. 69, XII, do Projeto de Lei Complementar.

Volta à Comissão de Constituição e Justiça, com Parecer pela rejeição da Emenda.

Em discussão o Parecer...(PAUSA).

Eu inverteo a pauta dessa matéria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 20/04, de autoria das Lideranças Partidárias, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90. Com Parecer favorável da Comissão Especial.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputado que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 101/04, de autoria do Deputado Carlos Brito, que institui no calendário oficial do Estado de Mato Grosso, o evento Marcha para Jesus. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputado que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 440/04, Mensagem nº 139/04, do Poder Executivo, que institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer...

Alerto o Deputado Zé Carlos do Pátio, porque ele nos informou, em plenário, que a correção monetária não poderia sofrer redução; ao contrário, ela pode sim. De acordo com o acordo assinado com o CONFAZ, em 10.12.04, em Foz do Iguaçu a correção monetária pode ser reduzida para esses efeitos.

É natural que Vossa Excelência não soubesse, porque eu também não sabia.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu fiz uma emenda, porque eu não acho correto você criar um incentivo de pagamento, um programa de recuperação de crédito da Fazenda Pública do Estado, tirando ... Você pode tirar a multa do débito, os juros, mas tirar a correção monetária, na minha opinião, é, no mínimo, penalizar quem estava em dia. Quer dizer, hoje, com este projeto, aqui, nós vamos incentivar as pessoas a não pagarem em dia os seus impostos. Porque quem pagou em dia, pagou com a correção monetária; quem não pagou em dia, nós estamos extinguindo a multa e os juros - com os quais eu concordo -, mas a correção monetária mede a perda de arrecadação do Estado, o INPC. Quer dizer, não é justo isso.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que vou votar favorável à matéria, porque é de interesse público. É aumentar arrecadação, é recuperação da Receita, é criar incentivo para pessoas pagarem suas contas. Mas descontar correção monetária é, no mínimo, injusto para com quem paga em dia.

Tudo bem! Pode rejeitar minha emenda, mas eu não acho justo. Um cidadão que pagou em dia suas contas em 2002, 2003 e 2004 vai pagar mais caro do que quem está pagando agora, com essa lei aqui. Além de não pagar, a pessoa não vai pagar multa, nem juros e nem correção monetária.

Eu vou votar favorável, sim, porque nós precisamos recuperar a receita do Estado, precisamos instituir o programa de recuperação dos créditos da Fazenda Pública, mas eu acho que é tratar de forma desigual quem paga em dia seus impostos.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão...

Com a palavra, para discutir, o Deputado Ságuas.

O SR. SÁGUAS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputada Verinha Araújo, público presente, eu acho que o Deputado Zé Carlos do Pátio tem razão aqui com essa emenda dele que está colocada, porque, veja bem, Sr. Presidente, a emenda dele suprime a questão da correção monetária. Ele pede a retirada, com a emenda supressiva, da palavra, correção monetária.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

E no corpo do projeto, Sr. Presidente, todo o conteúdo do projeto só fala em abatimento de juros e multas...

(O CONSULTOR TÉCNICO-JURÍDICO DA MESA DIALOGA COM O ORADOR - INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu vou fazer apenas uma observação...

O SR. SÁGUAS - Tudo bem! Eu entendi na hora em que Vossa Excelência falou para ele.

Eu só estou dizendo que aqui no corpo do projeto só fala em abatimento de juros e multas.

Então, eu acho que...

(O SR. PRESIDENTE RIVA DIALOGA COM O ORADOR - INAUDÍVEL.)

O SR. SÁGUAS - No primeiro. Tudo bem, no primeiro, mas aí, quando ele fala aqui, colocando no corpo do projeto, só fala em abatimento de juro e multa. Inclusive está no art. 1º o que ele está questionando aqui. Era só esse questionamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação.

Convoco os Srs. Deputados, porque, em se tratando de matéria polêmica, discutida na tribuna, vamos votar pelo painel.

Solicito aos Srs. Deputados que se certifiquem se estão cadastrados.

Peço abertura do painel para início do processo de votação. Aberto o painel. Iniciada a votação. Os Srs. Deputados favoráveis votem SIM; e os contrários votem NÃO. (PAUSA). Portanto, com 17 (dezessete) votos SIM e nenhum contrário, não era tão polêmico assim como eu pensava. Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 54/04, Mensagem nº 125, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a filiação ao sistema estadual de previdência dos servidores civis e militares que se encontrem em licença para tratar de interesse particular, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu vou votar contra esta matéria por causa dos 11%. Só por causa dos 11%, porque é um absurdo o Governo taxar 11% da contribuição previdenciária do servidor público, tanto da ativa quanto da inatividade. Votei contra esta matéria hoje, porque isso é perda salarial e eu não concordo com isso, que o valor deveria ser o valor escalonado. Não adianta dar 7% de aumento salarial em 2003 para os servidores se, na verdade, tirou 3%.

Eu quero aqui dizer que vou votar contra esta matéria, porque estão os 11% nesta matéria e eu sou contra a taxação dos inativos, contra a taxação dos servidores militares e civis da atividade.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

Atenção Srs. Deputados!

Peço a abertura do painel eletrônico para o processo votação.

Votem SIM os Srs. Deputados favoráveis e NÃO os contrários.

Encerrada a votação, com 13 votos SIM e 01 abstenção. Aprovado. Vai à 2ª discussão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 16/04, Mensagem nº 35/04, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Especial, acatando a Emenda Supressiva nº 04/04.

Em discussão o Parecer...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, este é o projeto que foi votado de manhã, que está taxando os servidores inativos. Este é o projeto que está taxando os servidores da ativa, militares.

Hoje, um policial militar paga 8% de contribuição previdenciária, mas, agora, pagará 11%. A maioria dos servidores paga 8%, 8,5%, mas pagará 11%. E os servidores aposentados, que trabalharam trinta e cinco anos na atividade, vão pagar contribuição previdenciária.

Eu quero dizer que, hoje, nós temos dezessete mil servidores aposentados. O pagamento da contribuição previdenciária, hoje, aos servidores públicos aposentados é de vinte e sete milhões. E tem uma arrecadação de dez milhões.

Eu quero aqui colocar que o Estado, hoje, gasta 38% do seu orçamento com o pessoal. Tem como cobrir isso. Há a necessidade de se criar o Fundo Previdenciário o quanto antes possível. O Estado, hoje, teve um aumento de arrecadação para cinco bilhões, cento e oitenta e três milhões.

Eu quero colocar que não podemos penalizar os servidores aposentados, como eu coloquei aqui anteriormente. E, também, não podemos penalizar os cinquenta e cinco mil servidores que estão na ativa, porque todos vão aumentar as suas contribuições previdenciárias. Todos! Até os que ganham de três a cinco salários mínimos. Aliás, quem ganha menos pagará mais. É importante deixar isso claro: quem ganha menos, pagará mais contribuição previdenciária.

Esse é o quadro do Estado de Mato Grosso. Eu, particularmente, fiz uma audiência pública, onde propusemos criar o abono. Eu não nego que a Assembléia Legislativa seguiu esse projeto desde maio. Recorreu ao Supremo Tribunal Federal. E o Supremo Tribunal Federal deu ganho de causa à Emenda Constitucional nº 41, da reforma previdenciária. E essa emenda é um crime contra os servidores públicos.

Eu propus ao Governo do Estado criar um abono salarial para que esses trabalhadores não tivessem suas perdas salariais, e não houve a compreensão e a sensibilidade do Governo. Eu lamento.

E volto a dizer: Naquele dia da greve dos servidores da Educação, quando o Governo do Estado de Mato Grosso cometeu uma atitude ditatorial de multar o servidor em dez mil por dia, quando ele estava em greve em defesa dos seus direitos, eu falei que ele ia pagar um preço por isso. E já está pagando o preço por isso.

Na eleição passada, já pagou um pouco o preço por isso, o exemplo foi Cuiabá, foi Rondonópolis, onde o candidato dele só teve 35% dos votos. A somatória dos meus votos e do Deputado Welinton Fagundes foi 65%. O Deputado Welinton tirou 33% na cidade de Rondonópolis e eu tirei 32%. Nós tiramos 65% dos votos de Rondonópolis.

E vou dizer uma coisa: Só não ganhamos a eleição, todos sabem porque não ganhamos, contra tudo e contra todos; contra o grupo do PFL, PSDB, PPS, Prefeito de Rondonópolis, Governo do Estado, a grande maioria dos Deputados... E até quarta-feira, quinta-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

feira, eu estava com a vitória, lá dentro de Rondonópolis, sozinho, eu, Deus, o PC do B e o meu Partido.

Quero aqui não deixar de esquecer da luta do meu Partido para ganharmos essa eleição lá em Rondonópolis.

Isso é o começo de uma mudança. E vai mudar. Não adianta, Colegas Deputados, Vossas Excelências ficarem aqui, muitas vezes, com a cara, até com um sorriso, aquele sorrisinho...

O Sr. Dilceu Dal Bosco (DE SUA BANCADA) - Irônico.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Irônico, Deputado Dilceu Dal Bosco, Vossa Excelência colocou muito bem, não adianta não. Nada melhor do que um dia atrás do outro. Nada melhor que o dia das eleições, daqui a dois anos, e o Governador vai pagar um preço caro por isso.

Enganem-se, senhoras e senhores, eu não tenho medo desses poderosos.

Volto a falar nos dois primeiros anos do Governo Dante de Oliveira, ele estava com muita força e este Estado é maravilhoso, aliás, o povo cuiabano é maravilhoso.

Eu quero dizer que a eleição em Cuiabá foi uma resposta a tudo isso aqui...

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Deputado Zé Carlos do Pátio, eu pediria que Vossa Excelência discutisse a matéria e deixasse a questão política para outro momento, porque esta Sessão está muito trabalhosa.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu concordo com Vossa Excelência.

Então, caro colega Deputado Riva, quero dizer a Vossa Excelência que esse projeto de lei é um divisor de águas e nós vamos esperar as coisas acontecerem.

Eu não vou levar para a história da minha vida, para a história dos meus filhos, dos meus netos, a votação contra o trabalhador.

Isso eu não vou fazer nunca. Isso eu não vou levar para o meu túmulo, não.

Vou votar com o povo. Vou votar com o trabalhador, porque isso aqui foi uma conquista que ele teve de 30, 35 anos.

Talvez se essa matéria tivesse vindo há 35 anos atrás, muitos servidores sequer entrariam numa carreira dessas, talvez fossem para a iniciativa privada ou cuidar da vida, porque, a cada dia que passa, estão corroendo mais.

O subsídio corroeu um pouco o salário do trabalhador. Tiraram todos os seus direitos. O subsídio foi o grande golpe contra o trabalhador. E agora esse projeto é mais um golpe contra o trabalhador.

Então, eu quero aqui convocar, conclamar os nossos colegas Deputados. Vamos votar com os trabalhadores, vamos votar com os servidores. E acho que este é um momento de cidadania de nós todos. Muito obrigado (PALMAS).

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão. Encerrada a discussão.
Em votação...

Peço ao operador de sistema que abra o painel para o início do processo de votação... (PAUSA)

Registro a presença nas galerias do Prefeito Nininho, de Itiquira. Muito obrigado pela presença.

Com 12 votos SIM e 04 votos NÃO, aprovada. Vai à Redação Final.

Requerimento, de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando dispensa de pauta para tramitação do Projeto de Lei nº 453/04, de autoria da Mesa Diretora, que altera normas referentes ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo de Mato Grosso, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Informo aos Deputados que está extinguindo a parte da saúde, toda aquela estrutura, porque passaremos a ter, Deputado Carlão Nascimento, apenas uma estrutura de previdência. Portanto, é importante a alteração dessa lei.

Em votação...

O Sr. Carlão Nascimento - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar, o nobre Deputado Carlão Nascimento.

O SR. CARLÃO NASCIMENTO - Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Desiste.

Continua em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como estão. (PAUSA). Aprovado.

Retifico e peço desculpas. Não é dispensa de pauta, é urgência urgentíssima em função de a matéria ter entrado hoje. Nós temos necessidade dela. Daqui a pouco convocaremos a Comissão.

Atenção, Sr. Deputados. Colocaremos agora em apreciação as contas do Governo do Estado, referente ao exercício de 2003.

Informo que essas contas receberam Parecer favorável do Relator José Carlos Novelli, Parecer Prévio favorável. Veio a esta Casa. Recebe Parecer favorável da Comissão, cujo Relator é o Deputado Dilceu Dal Bosco. Acompanha o voto os demais membros da Comissão pela unanimidade de votos favoráveis.

Em discussão única, Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, que concluiu pelo seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Aprova o Balanço Geral do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2003.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXIV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Estado de Mato Grosso, gestão Blairo Borges Maggi, referente ao exercício financeiro de 2003.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Carlão Nascimento - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Deputado Carlão Nascimento.

O SR. CARLÃO NASCIMENTO - Sr. Presidente, Sr^a Deputada, Srs. Deputados, galerias que nos ouve e imprensa presente.

Sr. Presidente, eu quero encaminhar até porque nós temos feito oposição ao Governo nesta Casa e tem sido um oposição, primeiro, bastante tranqüila. Sou oposição porque assim a população mato-grossense designou-me ao não eleger o candidato que eu defendi para Governo, portanto, tenho que ser oposição.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Mas tenho, Sr. Presidente, muita tranqüilidade na hora de votar. E quero dizer que votei favorável a aprovação das contas do Governo. Tive oportunidade de questionar muitas coisas nessas contas e elas estão sendo aprovadas à unanimidade pelos Srs. Parlamentares.

Como tem o meu voto na Comissão, eu estou usando a tribuna para dizer que votei, mas tive o cuidado, Sr. Presidente, de fazer algumas análises nas contas do Governo. Quero, primeiro, dizer o seguinte: todas as possíveis, vamos dizer assim, irregularidades que poderiam ter nas contas do Governo, nós analisamos, principalmente, naquelas áreas que garantem os repasses constitucionais, exatamente aqueles que eu já disse hoje aqui, que são retirados do Orçamento do ano de 2005.

Havia em questionamento, Sr. Presidente, com relação à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental do percentual mínimo de 15%, conforme dispõe o art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias da Carta Magna, sendo que no decorrer de 2004 haverá uma compensação com relação à diferença de 0,92%. O que significa isso? Significa dizer que no ano de 2003 o Governo deixou de aplicar 0,92% na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental. Portanto, há um comprometimento. E esta Casa deve fiscalizar, porque este ano há um comprometimento do Governo em fazer essa reposição.

Então, aqui, a oposição está dando mais um voto de confiança ao Governo para que ele possa aplicar no ano de 2004 essa diferença que aplicou a menor no ano de 2003. Essa, também, foi uma orientação do Tribunal de Contas.

Nós fizemos, inclusive, Sr. Presidente, Sr^a Deputada, Srs. Deputados, três Requerimentos aos Exm^{os} Srs. Secretários de Estado, questionando ponto a ponto. E nós obtivemos todas as respostas, inclusive, com relação à Secretaria de Transporte, à qual eu já tinha feito vários Requerimentos. Mas, é a primeira resposta de Requerimento que eu recebo aqui com a assinatura do Secretário Luiz Antônio Pagot. Todas as respostas encaminhadas a esta Casa, até hoje, vinham assinadas pelo Chefe de Gabinete. Nada contra o Chefe de Gabinete. Mas, essa resposta o Secretário Luiz Antônio Pagot fez questão de assinar, com todas as explicações. Inclusive, questionando o que nós vamos questionar no Orçamento, Sr. Presidente, que é a questão do orçamento. A Constituição Federal e a Constituição Estadual dizem que esse Orçamento tem que ser regionalizado. E, para nossa surpresa, todo ano esse Orçamento chega a esta Casa sem se fazer a devida regionalização.

Portanto, é um Orçamento que será votado no dia de amanhã. Parte dele está regionalizada, mas parte não está. Então, é muito difícil dos Parlamentares estarem fiscalizando a atuação do Governo, inclusive, saber qual prioridade o Governo está dando, onde ele está investindo os recursos. Porque o Governo, quando da discussão do PPA, saiu em todas as regiões do Estado, fazendo uma ampla discussão e criando expectativa muito grande na sociedade mato-grossense, e muitas regiões ficam sem o mínimo de atendimento.

Se os senhores atentarem bem para ver os recursos do FETHAB, que é a maior fonte de investimento que o Estado tem hoje, praticamente, existem regiões, talvez regiões mais pobres do Estado, que têm pouco investimento. Na sua grande maioria, os recursos tem ido exatamente para as regiões mais ricas do Estado.

Portanto, Sr. Presidente, eu fico satisfeito com as respostas que obtive do Governo, com a preocupação que cada Secretário teve ao responder o nosso requerimento, mostrando claramente que tem boa intenção nos investimentos dos recursos do Estado. É exatamente por isso que fiz questão de me pronunciar e de colocar, aqui, o meu voto publicamente, votando favorável às contas do Governo, por entender que o que houve nas contas, aqui, é algo que facilmente pode ser corrigido, pode ser contornado.

Um dos motivos que nós devemos lutar bastante é a questão, exatamente, do planejamento. É preciso que esse planejamento seja regionalizado, é preciso que ele possa descer em

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

nível de município, para que possamos, aqui nesta Casa, avaliar melhor o desempenho do Governo, porque essa, Srs. Deputados, Sr^a Deputada, é exatamente a função maior dessa Parlamento.

Muitas vezes, nós ficamos aqui trabalhando, anos e anos, chega no final do ano, faz-se um balanço, e vamos ver que a nossa produção, enquanto Legislador, efetivamente, fazendo projeto, é muito pouco o nosso trabalho, em função da Constituição Federal que talhou muito a nossa função Parlamentar. Mas nós temos uma função que é aquela de aprovar também as leis do Executivo.

Existem leis importantes ao meu ver: o Plano Plurianual do Governo, a meta dos quatro anos de Governo; e também a LDO, que dá a diretriz para a execução do Orçamento a cada ano.

Então, é preciso que estas leis sejam bem discutidas, nesta Casa, e que sejam bem fiscalizadas as suas execuções.

É por isso que sempre tenho dito aqui que a função primeira do Parlamentar, hoje, não é só aprovar as leis; a função primeira nossa, hoje, é fiscalizar a execução dessas leis, porque essa fiscalização é que vai garantir a todo cidadão que mora neste Estado uma melhor qualidade de vida.

Portanto, Sr. Presidente, encerro aqui dizendo que voto favorável às contas. Meu voto está consignado no relatório e fiz questão de fazer esse voto de público, aprovando as contas do Governador Blairo Maggi. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão. Encerrada a discussão.
Em votação.

Não havendo orador para encaminhar, solicito a abertura do painel para o início do processo de votação.

Quero informar que Vossas Excelências estão votando as contas do Governador, o Projeto de Decreto Legislativo que aprova as contas do Governador do ano de 2003.

Vota SIM os Deputados favoráveis e NÃO os contrários.

Informo que o voto é secreto, portanto, solicito ao operador de sistema que faça a adequação do sistema de maneira que os Srs. Deputados garantam a inviolabilidade de seus votos.

Informo que neste momento temos 23 Srs. Deputados presentes no plenário.

Atenção, aberto o painel. Iniciado o processo de votação.

Com 22 votos SIM e 01 NÃO. Aprovado. Vai ao Expediente

Atenção, vamos votar a Mensagem...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, vou entregar a Mensagem nº 137/04 e registrar que votei contra essa matéria, porque a Assembléia Legislativa está tirando o Conselho da Procuradoria que indica o Corregedor. Eu fiz as emendas, mas na hora em que a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer aqui na tribuna da Assembléia Legislativa, eles falaram que iriam votar contra a minha matéria, então, eu retirei as minhas emendas e votei contra esse projeto. Está registrado aqui em Ata.

Quero manter o meu voto contrário a esse projeto. Quero agradecer a Dona Nadir e às taquigrafas que relataram na Ata todo o nosso procedimento a respeito das nossas emendas. Então, irei votar contra essa matéria, até porque a Comissão já havia dito que iria votar contra a minha emenda, que tira o Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, dando mais autonomia ao Procurador João Virgílio, e isso não é bom, porque era esse Conselho que escolhia o Corregedor e que decidia no Colegiado os encaminhamentos da Procuradoria-Geral.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, o Deputado J. Barreto já falou com Vossa Excelência sobre os Parlamentares, mas quero reforçar aqui, Deputado Riva, para que Vossa Excelência continue intercedendo uma audiência com o Governador do Estado, com a participação de um representante desta Casa que Vossa Excelência designar, o pessoal do Grupo TAF, o pessoal dos Delegados de Polícia, para tratarmos com o Governador, discutirmos com ele ainda, antes de votarmos o teto salarial dele aqui, pode ser, amanhã cedo, hoje, se ele se dispuser, pode ser de madrugada, qualquer horário, para que possamos argumentar que esse teto é insuficiente para atender as categorias. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Acabei de falar com Sua Excelência, o Governador do Estado, sobre o pedido de autoria do Deputado J. Barreto e de Vossa Excelência, e o Governador nos argumentou o seguinte: que o Estado está entre os quatro melhores salários, mesmo com o teto de dez mil e quinhentos reais. Nós estamos fixando em dez mil e quinhentos reais a pedido dos colegas. Procuramos melhorar alguma coisa, melhoramos 5% dentro de um limite que não confrontássemos com o pedido do Governador, em função do impacto que ele nos mostrou, que é de mais de cem milhões anuais, até sugerido por alguns colegas. O Governador disse que atende os senhores delegados na semana que vem, em função de que amanhã e depois ele estará fora, com agenda fora da Capital, para conversar, e pediu que transmitisse para os delegados que segunda-feira ou terça-feira marcará audiência para atendê-los. Vamos votar a fixação do teto.

Quero registrar a presença da Vereadora Vilma, de Rondonópolis, que é também membro do SIPROS, Sindicato que participou ativamente da discussão no Grupo de Trabalho. Nessa discussão foi muito importante a presença do SIPROS, a Vereadora Vilma é Presidente do SIPROS e é do PSB do nosso amigo Deputado Eliene, que pediu que nós registrássemos a presença da nossa companheira legisladora de Rondonópolis.

Igualmente, registramos a presença do Vereador Zinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, em nome do Deputado Eliene. Agradeço a presença nesta Casa.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu havia pedido... E aí quero dizer a Vossa Excelência: Vossa Excelência foi um Deputado que sempre abriu uma conversação com o Governador. Eu havia pedido ao Governador uma audiência pública para discutir os incentivos fiscais. Por quê? Para justamente, Sr. Presidente, discutir esse impacto na folha de pagamento dos servidores.

Eu quero aqui dizer que tenho dados gravíssimos que a sociedade não sabe dos incentivos fiscais que o Governador está fazendo e nos deixando extremamente comprometidos, está deixando extremamente comprometidos os servidores públicos...(PALMAS).

Sr. Presidente, esses dados estão chegando das próprias categorias do Grupo TAF e de outros grupos que estão nos trazendo as denúncias dos incentivos fiscais que, na verdade, não são incentivos fiscais, são renúncias fiscais que estão comprometendo a folha de pagamento dos servidores públicos. Eu peço a Vossa Excelência que antes de terminar este período legislativo, que nós façamos uma audiência pública e que o Governador traga para nós a relação das empresas que ele deu incentivo fiscal e que garanta o direito dos servidores de ter o salário reajustado dignamente.

Deixo esta proposta em aberta, Sr. Presidente. Muito obrigado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu informo aos Srs. Deputados que nós fomos um dos que provocamos essa discussão, achamos que é oportuna a discussão sobre os incentivos, mas, infelizmente, no encerramento do período legislativo não será possível porque ele encerra hoje, dia 15. Nós estaremos reunidos até amanhã, em função de uma situação diferenciada, que é a votação da proposta orçamentária. Mas será a primeira Audiência Pública do ano que vem. Esse compromisso eu assumo, para discutirmos o incentivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 454/04, Mensagem nº 143/04, do Poder Executivo, que autoriza a doação de imóvel que menciona.

Informo aos Srs. Deputados que trata da doação de dezessete hectares para a Assembléia Legislativa, para construção das casas dos servidores, que é uma batalha de todos os Deputados desta Casa. Serão construídas trezentas casas para os servidores deste Poder.

Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Peço a abertura do painel. Aberto o painel. Iniciado o processo de votação (PAUSA). Aprovado, com 19 votos SIM. Vai à 2ª discussão.

O Sr. Carlão Nascimento - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu vou conceder a palavra a Vossa Excelência, mas antes eu quero justificar que a convocação para votação das Mensagens pendentes não proporciona pagamento de nenhum adicional.

Eu já estou informando porque há muita maldade nesse meio. E para evitar esse tipo de maldade, eu quero informar que há oito anos não se paga jetão para Deputado. Então, apenas a título de informação.

Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Carlão Nascimento.

O SR. CARLÃO NASCIMENTO - Só para registrar o meu voto. Eu não tive a oportunidade de chegar a bancada. Então, quero registrar o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (RIVA)- Eu agradeço e registro com prazer o voto de Vossa Excelência.

Mensagem nº 137/04, Projeto de Lei Complementar nº 57/04, do Poder Executivo, que altera disposições da Lei Complementar nº 111, de 01.07.02, e dá outras providências (Estrutura da Procuradoria-Geral do Estado).

Esta Mensagem foi apreciada em 1ª, com votação na Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade. Foram rejeitadas todas as emendas.

Chegou mais uma emenda, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, que já coloquei em discussão. Inverti a pauta, a pedido do Deputado Zé Carlos do Pátio.

A Comissão de Constituição e Justiça rejeita a emenda supressiva.

Portanto, coloco em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Deputados favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Peço a abertura do painel.

O voto SIM aprova o Parecer, o NÃO rejeita... (PAUSA).

Com 19 votos SIM e 01 voto NÃO. Aprovado. Vai à Comissão de Mérito, na própria Sessão, em função de que essa emenda entrou depois da apreciação em 1ª discussão.

Portanto, com Parecer favorável da Comissão Especial. Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. O Srs. Deputados favoráveis votem SIM; e os contrários votem NÃO. Iniciada a votação (PAUSA). Encerrada a votação, com 19 votos SIM e 03 NÃO. Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 384/04, Mensagem nº 105/04, do Poder Executivo, que institui o Conselho de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, rejeitando a Emenda nº 01, de autoria da Deputada Verinha Araújo, e acatando a Emenda nº 02.

Porém, registro aqui que houve uma discussão ampla da categoria com o Secretário, onde a Deputada Verinha Araújo...

O Sr. Zé Carlos do Pátio (DE SUA BANCADA) - É a criação do CIAC?

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - É a criação do COGEP.

Houve uma participação da Deputada Verinha Araújo, de vários Deputados e aí originou a apresentação de uma emenda das Lideranças Partidárias que está sendo acatada com parecer favorável.

Em discussão...

A Sr^a Verinha Araújo - Sr, Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, a Deputada Verinha Araújo.

A SR^a VERINHA ARAÚJO - Sr. Presidente, Colegas Deputados, esta é uma das mensagens das quatro que estaremos analisando agora, que trata da carreira dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso. Nós vamos agora estar votando as Mensagens nº 103, a 105, que é esta que está em debate, a 107 e a 123.

Realizamos aqui, neste plenário, uma audiência pública, na segunda-feira, onde tratamos dessa matéria, que trata do Conselho de Gestão de Pessoas.

O Conselho de Gestão de Pessoas tem sua estrutura organizacional composta por um Conselho Pleno, uma Comissão Técnica Permanente e Comissões Especiais. No Conselho Pleno, que é justamente onde vai se definir a política salarial, a política de gestão de recursos humanos no Estado de Mato Grosso, quem compõe esse Conselho na proposta original do Poder Executivo é o Secretário de Administração, que vai presidir, os Secretários de Planejamento, de Fazenda, da Casa Civil, Procurador-Geral do Estado, Superintendente de Gestão de Pessoa da Secretaria de Estado de Administração e 02 representantes da Comissão Técnica Permanente, escolhidos pelos demais membros da comissão, sendo um representante da SAD.

Ocorre que na sua estrutura organizacional a Comissão Técnica Permanente também determina sua composição, que é do Superintendente de Gestão de Pessoas, que vai presidir, ou o Procurador do Estado, e três servidores de carreira da SAD.

Aí vem a Comissão Especial, que é onde trabalha a possibilidade de ter ali a participação de integrantes de entidades sindicais e associações, desde que legalmente constituídas, ou integrantes das carreiras públicas a serem apreciadas pelo Conselho.

Então a divergência, Sr. Presidente, é que justamente no Conselho Pleno desse Conselho de Gestão, não havia a participação das entidades sindicais.

Foi proposto, inicialmente, um Conselho paritário, onde a mesma quantidade de pessoas, de secretários integrantes do Governo, pudesse compor com entidades ou associações sindicais.

Infelizmente, o Governo não acatou essa proposta, e acatou, então, uma participação de entidade sindical, que está aqui, assinado por várias lideranças sindicais. “Um representante de entidades sindicais dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual que desempenhará mandato de um ano, vedada a recondução”.

Infelizmente, não tendo a paridade, mas tendo a possibilidade de um representante, o sindicato e as associações, ontem, concordaram. Então, neste sentido, Sr. Presidente, o meu voto é favorável à emenda, ao projeto, mesmo com o prejuízo. É um espaço, em que os servidores poderão discutir as suas propostas, apresentar as suas reivindicações e nós estaremos acompanhando.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Quero aqui, Sr. Presidente, agradecer a Vossa Excelência, a vários colegas Deputados que propiciaram que, ontem, estivesse aqui nesta Casa a Secretaria de Administração, o Secretário, seus assessores durante todo o dia, para que pudéssemos alterar as Mensagens nº 103, 105, 107 e 123.

Temos aqui nas galerias, neste momento, vários representantes sindicais que participaram. Acho que foi importante o diálogo que se abriu, a audiência pública que foi realizada neste plenário, o Governo vindo a esta Casa, abrindo o diálogo e alterar não como gostaríamos que fosse alterado, mas já acatando algumas emendas.

Então, quero agradecer Vossa Excelência que foi um articular, no sentido de ligar para o Governador, de convencê-lo realmente dos prejuízos que trariam aos servidores públicos se essas matérias, se essas mensagens fossem aprovadas da forma como foram enviadas.

E, resalto, aqui, importantíssima a Mensagem nº 103, que vamos apreciar, em seguida, porque traz prejuízo... Aliás, trazia, porque vai ter uma emenda suprimindo o art. 6º que versava que toda reposição salarial que o servidor recebesse anualmente seria deduzida da sua elevação de nível. Isso é inconstitucional. Não concordamos!

Ontem, na reunião, tivemos que fazer um embate direto ao Secretário de Administração, demonstrando o crime que significaria a carreira dos servidores públicos se fosse votada a Mensagem nº 103 com aquele art. 6º.

Então, quero agradecer a todos os Deputados que contribuíram, ao Governo que veio a esta Casa por esses avanços. Infelizmente não da forma com gostaríamos, mas acho que o diálogo prevaleceu. É desta forma que temos que trabalhar. negociar e ouvir. É nesse sentido que eu quero aqui agradecer e votar nesse projeto, Sr. Presidente. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. (PAUSA). Não havendo oradores para encaminhar, peço abertura do painel para início do processo de votação. Iniciada a votação. Os Srs. Deputados favoráveis votem SIM; e os Srs. Deputados contrários votem NÃO. (PAUSA).

Encerrada a votação, com 21 (vinte e um) votos SIM e nenhum voto contrário. Portanto, aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 401/04, Mensagem nº 110/04, de autoria do Poder Executivo, que fixa o subsídio dos Profissionais da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Chegou a alteração, isso foi um trabalho exaustivo dos Deputados Humberto Bosaipo e J. Barreto fizeram. Esta mensagem vem com emenda de autoria das Lideranças Partidárias, Emenda nº 01, que é exatamente fruto dessa discussão.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs Deputados favoráveis votem SIM, os contrários NÃO.

Peço a abertura do painel eletrônico para o processo votação.

Encerrada a votação, com 19 (dezenove) votos SIM. Portanto, aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 52/04, Mensagem nº 123/04, de autoria do Poder Executivo, que institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Esta matéria também foi fruto de uma discussão muito intensa, onde vários Deputados estiveram presentes, inclusive, a Deputada Verinha Araújo. Uma intervenção junto ao Secretário de Administração e Governador, originou a apresentação das Emendas nºs 01 e 02, de autoria das Lideranças Partidárias. A Emenda nº 01 suprimiu os arts. 2º, 3º e 4º; e a Emenda nº 02, suprimiu os arts. 6º, 7º, 8º, 11 e 14.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Portanto foi retirado do texto tudo aquilo que era polêmico e que os servidores entendiam como retrocesso à categoria.

Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

Eu quero retificar. É art. 14. Se não me engano eu expressei de forma incorreta. É o art. 14.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, isto é uma forma democrática de se resolver os problemas. Olha só, se não houvesse toda uma discussão, audiência pública, solicitada pela Deputada Verinha Araújo, da qual participamos. Se não houvesse uma reunião de Colegiados; se o Secretário - e eu quero fazer uma ressalva ao Secretário Geraldo de Vitto - não tivesse vindo aqui, passado o dia inteiro aqui, pois, nós ficamos até às 22:00 horas com ele, talvez, essa matéria fosse votada de forma absurda.

Sr. Presidente, quantos artigos foram cortados? Foram, mais ou menos uns oito artigos.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Nove artigos.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Nove artigos foram tirados daqui. Olha só, gente. Isto é o debate. É isto que eu quero dizer ao Parlamento. Se nós pudermos debater as matérias, discutir com Secretariado, mostrar ao Governo que não é assim, ótimo. Se não fosse essa audiência pública, que a Deputada Verinha Araújo fez; se não fôssemos nós termos intercedido junto ao Secretário Geraldo de Vitto; se não fosse a compreensão do Governo, neste momento, para rever e dos movimentos sindicais para acatar as mudanças, talvez, não estaríamos votando esta matéria hoje. É isso que nós queremos.

Mas, eu quero aqui parabenizar, Deputado Humberto Bosaipo, o Secretário Geraldo de Vitto e sua assessoria, que ficaram até às 22:00 horas, ontem, aqui. Estava Vossa Excelência, Deputado J. Barreto, o Chefe da Casa Civil e eu. Nós ficamos até às 22:00, 22:30 horas, discutindo essas matérias.

Parabéns! É por aí que se faz a democracia.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em votação. Os Srs. Deputados favoráveis votem SIM; e os contrários votem NÃO.

Peço a abertura do painel para o início do processo de votação. Aberto o painel. Encerrada a votação, com 18 votos favoráveis e nenhum contrário. Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 450/04, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a comercialização de produtos não farmacêuticos e prestação de serviços de menor complexidade útil ao público a ser comercializado e ou realizado por Farmácias e Drogarias do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 449/04, de autoria do Deputado Riva, que dispõe sobre a responsabilidade de as indústrias farmacêuticas e das empresas de distribuição de medicamentos em substituírem no varejo os medicamentos vencidos e darem destinação final adequada a estes produtos com prazos de validade vencidos, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 375/04, Mensagem nº 103/04, do Poder Executivo, que estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, com nove emendas apresentadas, acatadas as Emendas Supressivas nºs 08 e 09, e rejeitadas as Emendas nºs 01, 02, 03, 04, 06 e 08.

Leio a Emenda nº 08, acatada: “Fica suprimido o art. 6º da Lei nº 375”.

O art. 6º é o que a Deputada Verinha Araújo já se referiu na Mensagem nº 105.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA)- Eu vou conceder, mas vou ler primeiro o parecer e os artigos.

A Deputada Verinha Araújo vai discutir a matéria.

Art. 6º do Projeto de Lei nº 375/04: “Excepcionalmente, no ano subsequente à progressão de nível, será descontado, do índice a ser aplicado para a revisão anual dos subsídios, o percentual de aumento salarial obtidos com a progressão de nível do servidor”. Esse artigo fica suprimido pela Emenda nº 08.

Emenda nº 09: O art. 5º do Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“O disposto nesta lei não prejudicará eventuais recomposições ou reajustes salariais decorrentes de adequações setoriais da administração pública direta, indireta e fundacional”.

Portanto, com parecer favorável, com o acatamento das duas emendas.

Em discussão o Parecer...

A Srª Verinha Araújo - Solicito a palavra, para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, a Deputada Verinha Araújo.

Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, só uma pergunta regimental.

Eu queria saber de Vossa Excelência se o acatamento de emendas não é por ordem de protocolo.

Eu não estou questionando... Está terminando o ano legislativo, a Comissão de Constituição e Justiça já está...

Na verdade, deram parecer contrário à minha emenda, que suprimia o art. 6º e acataram a Emenda nº 08. Então, o correto seria dar prioridade ao acatamento da nossa emenda.

Mas, tudo bem! Eu não importo, não. Pode continuar. Mas que fique isso para a história da Assembléia Legislativa dessa Comissão, porque tem que dar prioridade para emenda que entra em ordem de protocolo, mas nós estamos aí para...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Vossa Excelência me permite fazer uma observação, sem prejuízo de sua fala?

A emenda acatada sempre será a mais abrangente e essa emenda é mais abrangente porque é das Lideranças Partidárias...

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Mas prevalece a ordem do protocolo, independente...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Não.

A emenda de Vossa Excelência estava rejeitada, houve uma discussão com o Secretário de Governo e a emenda foi acatada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - ...no Regimento Interno, se você protocola antes, Deputado, não existe isso não.

Mas não tem problema, o importante é votar a matéria. Eu só queria deixar essa observação, porque nós já estamos encerrando os trabalhos parlamentares e essa questão dessas comissões tem que ser rediscutida no ano que vem.

Era só isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu registro a emenda de Vossa Excelência, até porque vale a iniciativa.

Vossa Excelência teve a iniciativa primeiro, mas entendeu a Comissão que deveria acatar a emenda das Lideranças Partidárias, acordada com o Governo.

Com a palavra, para discutir, a Deputada Verinha Araújo.

A SR^a VERINHA ARAÚJO - Sr. Presidente, essa matéria, quando foi protocolada nesta Casa, eu imediatamente já havia me posicionado sobre ela, porque ela traria alguns prejuízos aos servidores públicos, principalmente o art. 3º, porque essa matéria estabelece a política de revisão geral anual da remuneração do subsídio dos servidores públicos do Poder Executivo. E ela no art. 3º condiciona que a revisão geral anual será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior.

Aqui há um questionamento das entidades, porque a proposta do Governo é de que essa remuneração vá ser revista anualmente no mês de maio. Portanto, ficaria uma lacuna de janeiro a maio para ser reposto no ano seguinte. Então, sempre ficando uma lacuna. Isso considerando também que várias categorias têm perdas salariais acumuladas no decorrer de sua história no Estado de Mato Grosso.

Então, mesmo o Governo enviando para esta Casa uma proposta que estabelece políticas salariais, definindo o mês de maio, como mês de data base, considerando janeiro a dezembro, como índice a ser restituído no mês de maio, temos dois problemas que são as perdas salariais acumuladas de várias categorias, citando aqui o caso da FEMA, que votamos anteriormente, que tem 93% de perdas salariais acumuladas, e que o Governo na sua Mensagem repõe 7,67%, e uma outra questão é essa lacuna, que com certeza sempre vai ser colocada para anos adiante e governos adiante. Mas o grave nessa matéria é que o art 3º condiciona a recomposição anual à ocorrência de um incremento da receita corrente líquida, verificada no exercício anterior ao da revisão. E o item 3 do art. 3º condiciona também à capacidade financeira do Estado, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Esses dois itens havia uma proposta do sindicato de suprimir no art. 3º. Por quê? Porque a própria Lei de Responsabilidade Fiscal já condiciona o percentual de gastos com folha de pagamento, que, no caso do Poder Executivo, é de 49%. Assim como também a Constituição Federal determina 60%, incluindo todos os Poderes. Então, no entendimento das entidades essas condicionantes podem inclusive impedir que para o ano que vem, para maio, o Governo se atenha a esses dois itens para não repor índice acumulado neste ano que estamos concluindo de 2004.

Mas há no texto, na Mensagem nº 103, o art. 6º, que, como sindicalista, nós chamamos o bode na sala. Coloca um bode, deixa-o feder, que é o pior, na hora que tira o bode nós não nos preocupamos com o cheiro, porque o bode saiu. Na verdade, mesmo o Governo retirando, acatando a retirada do art. 6º, que é aquilo que eu já disse anteriormente na minha intervenção, é inconstitucional porque a carreira dos servidores públicos é regida pelo tempo de serviço e pela formação. Portanto, os servidores públicos não são como um trabalhador da iniciativa privada, que não tem carreira; ele entra, tem carteira assinada, mas ele pode ser demitido a qualquer tempo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O servidor público ingressa no serviço público pelo concurso público e tem uma carreira em que a sua experiência, a sua formação, o seu tempo de serviço é considerado. O art. 6º pretendia e diz o texto: “Excepcionalmente, no ano subsequente à progressão de nível, será descontado, do índice a ser aplicado para a revisão anual dos subsídios, o percentual de aumento salarial obtidos com a progressão de nível do servidor.”

Este item aqui, ontem, durante a negociação com os sindicatos, com os Deputados, o Governo acatou, inclusive hoje, com um telefonema direto ao Governador em retirar o art. 6º da Mensagem nº 103. Então, está acordado, espero que não seja vetada a emenda das Lideranças, que o acordo seja mantido.

Portanto, Srs. Deputados, mesmo tirando o bode da sala e ficando com o cheiro, que é o art. 3º, eu vou votar porque são prejuízos a menos. Mas eu quero deixar ressalvado aqui, em Ata, que espero que no ano que vem este embate seja duro, porque o Governo está trazendo para maio a data base dos servidores, que se discuta realmente as perdas acumuladas de cada categoria e faça uma relação paralela dos servidores públicos para a formação que ele tem no serviço público, comparando secretaria para secretaria. Há de se observar que algumas secretarias o servidor tem um salário bem mais amplo do que o outro que tem a mesma formação, que desempenha a mesma função em outra secretaria.

Então, é preciso corrigir essas distorções. Nós vimos na tabela, por exemplo, a FEMA, que tem nível superior, mil e quinhentos reais. Mas, às vezes, quem tem nível superior em outra Secretaria mais estratégica, já ganha R\$2.000,00. Quer dizer, por que não equiparar todas as formações com salários semelhantes para corrigirmos essas injustiças sociais.

Espero que isso, em maio, seja corrigido e, de fato, não tenhamos que votar aqui, separadamente, a cada mês, a cada semana, a política salarial de determinadas famílias. Como eu vi do INDEA, ontem. Por exemplo, do INDEA, se pegarmos os salários de nível médio veremos que estão bem abaixo de outros, com a mesma formação de outras Secretarias. Isso é preciso ser equiparado.

Então, votamos aqui, hoje, o plano de cargo e carreira da FEMA e do INDEA, com o compromisso do Governo fazer uma Portaria discutindo essas distorções. Por exemplo, no caso do INDEA, instituindo a insalubridade, porque são servidores que lidam com animais, que podem, inclusive, contrair doenças, que têm trabalho noturno e que podem receber um adicional noturno. Como outros casos específicos da FEMA.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto é pela aprovação. É SIM, mas eu quero deixar ressalvada a questão do art. 3º, que está no texto, que o Governo não concordou, infelizmente, em alterar. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua em discussão. Encerrada a discussão.
Em votação...

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Para comunicar, Sr. Presidente, esta Casa, os Srs. Deputados, a Srª Deputada, que a partir das 20:00 horas nós vamos realizar um Culto de Agradecimento, no Auditório Milton Figueiredo. Esse Culto deverá ter início às 20:00 horas.

Faço o convite a todos os Deputados, aos funcionários, às pessoas que estão nos ouvindo, para assistirem o Culto em Agradecimento a tudo que Deus fez por esta Assembléia Legislativa, pelos Srs. Deputados, pela Srª Deputada, no ano de 2004. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - ...Os Srs. Deputados favoráveis votem SIM, os contrários votem NÃO. Peço a abertura do painel (PAUSA).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Peço atenção dos Srs. Deputados. A matéria está em votação. Já foi iniciada a votação... (PAUSA).

Com 20 votos SIM, nenhum contra, aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 436/04, Mensagem nº 134/04, do Poder Executivo, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços e obras públicas no âmbito do setor rodoviário (pedágio).

Em discussão o Parecer...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Posso conceder a palavra a Vossa Excelência após a votação, porque tem matéria em votação. Em seguida, eu concedo.

Portanto, essa Mensagem foi apreciada em 1ª, entraram novas emendas rejeitando as Emendas de 01 a 20. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão...

A Srª Verinha Araújo - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para discutir, a Deputada Verinha Araújo.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, só solicitei a palavra, pela Ordem, porque tudo que é encaminhado de forma ordenada, nós votamos com rapidez.

A equipe da Secretaria de Administração veio aqui, fez um entendimento com o Sindicato, e nós votamos a matéria conforme entendimento com Sindicato.

Estão aqui os sindicatos da FEMA, dos Papiloscopistas, dos Peritos e todos que eu vi aqui.

Agora, essa matéria não. Essa matéria não foi discutida com a sociedade, não teve Audiência Pública. Essa matéria vai ser bem discutida hoje, aqui, no plenário desta Casa de Leis. Isso é a forma diferente de fazer política. A Secretaria de Infra-Estrutura, colocar essa matéria de concessão de pedágios nas estradas...

Então, eu quero dizer que é por isso que é difícil.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu quero informar que a matéria não está em discussão, apenas as Emendas de 01 a 20. Já foi discutida e votada a matéria.

Foi votado na Comissão de Constituição e Justiça o Parecer em relação à matéria. O que está em discussão são as Emendas de 01 a 20.

Com a palavra, para discutir, a Deputada Verinha Araújo.

A SRª VERINHA ARAÚJO - Sr. Presidente, esta é a matéria a que nos referimos anteriormente. É a matéria que vai instituir os pedágios nas rodovias estaduais, inclusive eu já comparei que o projeto de parceria público-privado, que inclusive vai abrir a possibilidade das concessões em rodovias federais, com contrapartida de recursos privados, está há um ano no Congresso Nacional e ainda não concluiu. Está no Senado neste momento, recebendo emendas e em debate com a sociedade civil organizada.

Essa matéria chegou a esta Casa, agora, na semana passada, e já, na primeira votação que veio ao plenário, não me permitiram nem um pedido de vista, infelizmente, sendo votada sem nenhum debate.

Por isso, ontem o Deputado Carlão Nascimento, ao solicitar pedido de vista, me possibilitou a apresentação de várias emendas, Sr. Presidente. E as minhas emendas, Sr. Presidente, são emendas que resguardam inclusive essas concessões, essas permissões.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Esse projeto do Governo do Estado é a cópia, não fidedigna, mas é uma cópia da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que é a lei que dispõe sobre o regime de concessão e permissão na prestação de serviços públicos, previstos no art. 175, da Constituição Federal.

Ocorre que a lei federal não trata da questão de obras e serviços rodoviários. Ela trata de serviços públicos.

E o Governo do Estado, ao remeter a esta Casa a Mensagem nº 134, copiou uma série de artigos da lei federal, mas introduziu o Capítulo VI, que é justamente o Capítulo que trata dos pedágios.

Ao Capítulo VI eu apresentei uma emenda suprimindo os art. 26, 27, 28, 29, 30, 31, até o 33. Essa minha emenda foi rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tudo bem! Mas eu apresentei outras emendas, Sr. Presidente, que resguardam inclusive ao Poder Público a questão do papel da concessionária, como, por exemplo, no art. 7º... Vamos ver do que trata o art. 7º: trata, que é o Capítulo II, do Serviço Adequado. Ou seja, “Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado, tendo em vista ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta lei, no edital de licitação, nos contratos, bem como quaisquer atos normativos pertinentes ao serviço público permitido ou concedido”.

Estamos propondo modificar o § 4º deste artigo, dizendo o seguinte: “lei específica definirá os critérios técnicos necessários para prestação do serviço adequado.” Essa emenda foi rejeitada.

Além disso, estamos apresentando um parágrafo único, no art. 3º, que trata justamente da AGER, do papel da AGER, que será responsável pela regulação e fiscalização dos serviços delegados, conforme constante na legislação específica.

Propus no parágrafo único que os usuários poderiam cooperar na fiscalização dos serviços delegados. Também foi rejeitada.

Uma outra questão também, Sr. Presidente, é uma emenda supressiva ao art. 13, porque se no texto diz que será cobrada a taxa de pedágio apenas aos carros que transportam acima de uma tonelada. O art. 13 versa que: “cabe também aos usuários de rodovias ou vias públicas sob o regime de concessão ou permissão pagar as correspondentes tarifas de pedágio, cooperar com a fiscalização exercida pela AGER e com a empresa concessionária, visando o melhor desempenho na execução de obras e prestação de serviço”.

Para mim este artigo abre a possibilidade de no futuro alterar os carros acima ou abaixo de uma tonelada. Por isso proponho a supressão do 13.

Também no art. 18, estou propondo a supressão do inciso VIII que diz que o edital de licitação será elaborado pelo poder concedente ou vir da AGER e observado no que couber os critérios das normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos que conterà especialmente.

O inciso VIII versa: “os critérios de reajustes de revisão da tarifa de pedágio.” Eu propus suprimir isso aí.

Também propus suprimir o inciso IV do art. 22. E o que diz o art. 22, inciso IV, que são cláusulas essenciais do contrato de concessão e do contrato de adesão, ao preço das obras e do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas de pedágio.

Também propus suprimir, conforme já disse anteriormente, todo Capítulo VI, que trata justamente do art. 27 ao 33, onde normatiza a questão das tarifas de pedágio.

Proponho também suprimir o art. 17, que trata do quê? “No julgamento da licitação será considerado o menor valor da tarifa de pedágio para a execução de obra ou prestação de serviço público rodoviário dentro do prazo definido para concessão no edital de concorrência.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Também, Sr. Presidente, estou acrescentando ao parágrafo único do art. 21, o art. 21 trata no Capítulo IV da Licitação, que vai tratar: “os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão de utilidade pública para a licitação, realizados pelo Poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.” Eu estou propondo um parágrafo único aí nesse artigo, dizendo que é assegurado a qualquer pessoa interessada a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos a licitação, as concessões, ou permissões.

Também no art. 22, acrescentando mais um inciso. O que diz o art. 22? É onde trata do contrato de concessão e do contrato de adesão, mais um inciso que diz o seguinte: a exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária.

Isso o Deputado Humberto Bosaipo também propôs como emenda e também foi rejeitada.

Modificar a redação do inciso VII, do art. 22. O que diz o inciso VII? “à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução.”

Isso aqui é uma cópia da Lei Federal nº 8.987, só que não é uma cópia fidedigna, Deputados, porque justamente excluí o seguinte texto: “A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e prática de execução, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la”. Então, retirou: “bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la”.

Também, no art. 36 estão acrescentando mais dois itens, os incisos V e VI. O que diz o art. 36: “Incumbe ao Poder Concedente...”

Já que é uma cópia fidedigna da Lei nº 8.987, por que não copiou estes dois itens? Ficaram fora, Deputado Carlão Nascimento, da lei que o Governo do Estado nos enviou. Não copiou da Lei Federal. Ficou fora. Por quê? E o que ficou fora?

“- extinguir a concessão nos casos previstos nesta lei e na forma prevista no contrato;

- estimular a formação de Associações de Usuários para defesa de interesse relativo ao serviço.”

Quer dizer, não quer estimular a organização de Associações de Usuários para fiscalizar os serviços nas rodovias estaduais? Para fiscalizar a aplicação do recurso do pedágio? Se está copiando a lei federal, por que não copiou esse item? É isso que eu estou propondo como emenda, que foi rejeitada agora por esta Casa.

E, também, no inciso III, do art. 37, onde trata da concessionária, sua obrigação.

Diz o inciso III:

“III - Prestar contas da gestão do serviço à AGER, encaminhando a ela dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, conforme determinado nas Resoluções e ao Plano de Contas.”

Eu estou propondo prestar contas da gestão do serviço à AGER e aos usuários, que é o que está no texto da lei federal. Por que não coloca os usuário, já que está copiando?

Estou propondo suprimir o inciso VII, do art. 37, que é “dar manutenção às balanças rodoviárias e às praças de pedágios”. Então, se eu estou propondo acabar com a taxa de pedágio, não pode ficar isso no texto. Tem que sair.

“Suprimir o art. 50”. O que diz o art. 50; “Quando se tratar de contrato de permissão para exploração do serviço rodoviário, o vencedor do certame licitatório deverá, no prazo máximo de noventa dias, iniciar operação na praça de pedágio”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Isto aqui é o seguinte: todas as rodovias estaduais, se nós votarmos esse projeto, a partir da publicação dessa lei, já está autorizada a abrir licitação, concessão, permissão, instituir pedágio e praça de pedágio. Por isso, estou propondo suprimir o art. 50.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de citar aqui, porque o projeto traz no art. 48: “Autorização ao Poder Executivo de receber, por delegação do Governo Federal, as rodovias federais que fazem parte do sistema tronco viário”.

Tem uma lei federal, que é Lei nº 9277, de 10 de maio de 1996, que diz o seguinte: “Fica a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, autorizada a delegar, pelo prazo de até vinte e cinco anos, prorrogáveis por até mais vinte cinco, aos municípios, estados da federação, ao Distrito Federal, ou a consórcio, entre eles a administração de rodovias, exploração de trechos de rodovias ou obras rodoviárias federais”. Isso vai ser feito por convênio, tem uma série de critérios.

Então, Sr. Presidente, eu digo aos Srs. Deputados: se o Governo do Estado está fazendo uma cópia da Lei Federal nº 8.987, instituindo, nesta cópia, um capítulo específico e a cobrança de pedágio, ele deveria ter sido fiel em copiar aquilo que é bom para o usuário, aquilo que é bom para ser fiscalizado, e isso ele teve o cuidado de não incluir no texto que foi enviado a esta Casa. Isso é que me estranha muito. Se era para copiar, por que não copiou tudo? Copiou aquilo que reserva apenas aos interesses de alguns setores do Estado de Mato Grosso, não permitindo ao usuário a fiscalização, não permitindo que essas concessões sejam mais fiscalizadas, inclusive contratos sendo revistos, e institui o pedágio que, a nosso ver, deveria ser mais discutido com o povo mato-grossense.

Por isso, Sr. Presidente, eu não vou votar nessa matéria, eu voto contra. Eu queria, inclusive, dizer que hoje eu vi uma fala do Governador, onde ele diz que o PT, aqui na Assembléia, é o maior opositor a ele.

Nas contas que foram, hoje, aqui deliberadas do Governo, eu votei a favor delas, porque eu não faço oposição por oposição. Eu, inclusive, votei hoje, aqui, em várias matérias do Governo, desde que haja o debate.

Quer dizer, se nós ficamos o dia inteiro, ontem, aqui discutindo com os sindicatos sobre matérias que lesavam os servidores públicos, por que não fizemos o mesmo em relação à instituição do pedágio? Por que não fizemos um dia de debate aqui com os Secretários de Governo, com o próprio Governador, com os Deputados, dando uma carta em branco, como estamos fazendo agora com a instituição do pedágio?

Então, se houvesse esse debate, quem sabe poderia ter acatado as nossas emendas, mas infelizmente, aqui nesta Casa tem uma Comissão de Constituição e Justiça que só legisla a favor quando um grupo de Deputados apresenta a emenda. Eu quero dizer isso. É assim que eu me sinto, infelizmente.

Aqui, na Mensagem nº 103 o Deputado Zé Carlos do Pátio tinha uma emenda supressiva ao art. 6º, eu tinha uma também, mas não foram consideradas, foi considerada outra. Tudo bem! É para negociar, é para acordar, nós concordamos, mas isso é discriminação. Então, a Comissão de Constituição e Justiça...

Eu queria até desafiar aqui - a Comissão de Constituição e Justiça analisou todos os itens dessa Mensagem - se ela não é inconstitucional, porque se tivesse feito, teria detectado inclusive isso, que não copiou na íntegra do projeto federal, que não é do Governo Federal, ele é de 1995.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Vossa Excelência me concede um aparte?

A SRª VERINHA ARAÚJO - Concedo, Deputado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Deputada Verinha Araújo, um dos motivos pelos quais eu sequer fui para essa comissão foi porque eu sabia que ia acontecer isso mesmo.

Quer dizer, nem o cumprimento regimental ela faz e isso é uma prática equivocada, porque, na verdade, deveria ter acatado, tanto a minha emenda quanto a sua, ao invés de criar uma nova emenda.

Mas isso nós temos que levar, Deputada, meio na brincadeira, porque está acabando o ano, essa comissão está se extinguindo. Eu acho que a Mesa tem que reavaliar a próxima comissão.

Não esquento com isso, não. Eu já esperava isso mesmo. Quer dizer, nem o cumprimento regimental ela faz. Vossa Excelência está com toda razão.

A SRª VERINHA ARAÚJO - Obrigada.

Então, Sr. Presidente, está declarado o meu voto e eu vou votar contra a Mensagem nº 134 agora no mérito porque, no mérito, as emendas poderiam ter sido acatadas, sim.

Eu quero que a CCJ me diga o que é inconstitucional, se eu estou copiando uma lei federal. As emendas que eu apresentei aqui ao texto são cópias da lei federal. O que é inconstitucional? Será que a Comissão de Constituição e Justiça tomou o cuidado de ler a Lei nº 8.987? Eu li. Eu li toda ela. Eu apresentei as emendas. Eu redigi.

Então, por que a CCJ não acatou nossas emendas, para melhorar o texto, para melhorar o controle social do projeto, o controle social inclusive sobre os pedágios que serão instituídos?

É isso que eu não consigo compreender nesta Casa. É isso que eu não consigo compreender na Comissão de Constituição e Justiça. Não são dois pesos e duas medidas. Quando interessa ao rei, é uma posição; quando não interessa, é outra. Então, Sr. Presidente, era esse o meu voto. E agradeço.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Vou conceder a palavra para Vossa Excelência, para discutir, mas antes de Vossa Excelência iniciar, convido o Deputado J. Barreto para assumir a Presidência. Eu vou discutir a questão dos peritos.

Quero lembrar ainda que a Mensagem foi votada. Já teve uma discussão sobre a Mensagem, que a discussão agora é referente às emendas que estão em apreciação de 01 a 20.

(O SR. DEPUTADO J. BARRETO REASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 20:16 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, queria que Vossa Excelência me encaminhasse o projeto.

Quero aqui...

Eu ia discutir emenda por emenda, mas vou fazer uma fala bem objetiva e curta.

Na verdade, Sr. Presidente, tenho dados sérios que estão lá na minha mesa que mostram os incentivos fiscais de Mato Grosso. Ao invés do Governo do Estado criar mais impostos para o povo, porque o Governo do Estado é interessante e aqui vem alguns discursos de alguns colegas Deputados dizendo que o pedágio é bom. Ele é bom porque vai ajudar a arrumar as estradas estaduais e garantir a conservação delas.

Que o pedágio vai garantir a trafegabilidade, que o pedágio vai dar condições, vai cair o custo Brasil e o custo de Mato Grosso, esse é o discurso fácil. Mas esquecem que quando aumentaram o IPVA, disseram que era para melhorar as estradas estaduais; quando criaram o FETHAB, disseram que era para fazer novas estradas estaduais e melhorar as que existem.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Hoje, eu quero aqui colocar com clareza, como eu coloquei na Sessão anterior, se pega um caminhão de boi que vai transportar bezerro ou boi, esse caminhão está andando numa estrada estadual, esse caminhão tem que pagar o IPVA dele, que é o mais caro do Brasil; tem que pagar o FETHAB sobre o combustível, porque agora tem o FETHAB sobre o combustível; o IMCS sobre o combustível; o FETHAB sobre o boi e ele tem que parar ainda no pedágio e pagar o pedágio. São cinco impostos! O setor pecuarista é um dos setores que está mais sendo penalizado.

Aqui eu tenho um dado mandado pela Secretaria de Fazenda, que o algodão tem um potencial de arrecadação de duzentos e vinte e cinco milhões de reais.

E tem uma renúncia fiscal de cento e quarenta e nove milhões, Sr. Governador Blairo Maggi! Cento e quarenta e nove milhões que é a renúncia fiscal do algodão! Mas, para taxar os veículos, através do pedágio, esse não, esse não tem incentivo.

Se você ver a soja, tem um potencial de arrecadação, segundo os servidores da Secretaria de Fazenda, de quatrocentos e quarenta milhões de reais. E só tem hoje uma arrecadação bem menor, uma evasão de cento e trinta e quatro milhões de reais, Deputado J. Barreto, Presidente desta Sessão.

Eu quero aqui, Deputado J. Barreto, dizer a Vossa Excelência que esse Governo enfia com uma mão e assopra com a outra. E somente uma minoria tem privilégio, é um grupo econômico que tem privilégio, enquanto outros setores têm que segurar nas costas a carga tributária.

E dizer, Sr. Presidente, para terminar a minha fala: 42% é o imposto da energia, que é o povão quem paga; 42% o imposto da telefonia; o maior IPVA. Semana passada foi criado mais um imposto, que é taxa de serviço do Estado. Para tirar qualquer certidão, agora, paga imposto. E agora está aí o pedágio. Mais um imposto para o povo pagar.

Então, eu quero aqui anunciar o meu voto contra esse Projeto e agradecer.

E quero aqui dizer o seguinte: Vários Deputados... Eu quero agradecer a presença, o apoio que tivemos de alguns Deputados a esse Projeto.

Inclusive, quero pedir a Vossa Excelência, que é um Deputado extremamente comprometido com o trabalhador, que não dirija essa votação para, juntos, marcarmos as nossas posições.

O SR. PRESIDENTE (J. BARRETO) - Eu acato o pedido de Vossa Excelência.

Convido o Deputado Silval Barbosa para assumir a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO SILVAL BARBOSA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 20:23 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Continua com a palavra, o Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Nós vamos marcar a nossa posição. Não vamos deixar essa mácula para a nossa história, não. Vamos votar contra esse Projeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Encerrada a discussão. Em votação...

Convido o Deputado Riva para reassumir a Presidência.

(O SR. DEPUTADO RIVA REASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 20:24 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Atenção, o Parecer é pela rejeição das emendas, e nós estamos votando o Parecer. Então, SIM para os favoráveis ao Parecer, rejeitando as emendas; e NÃO, os que rejeitarem o Parecer, e, nesse caso, acata a emenda. A aprovação das emendas é NÃO; rejeição é SIM, porque nós estamos votando o Parecer.

Peço a abertura do painel. SIM rejeita as emendas, aprova o Parecer. O projeto já está aprovado em 1ª discussão.

Encerrada a votação, sendo 17 (dezessete) votos SIM e 03 (três) votos NÃO...

O Sr. J. Barreto - Eu votei contra o projeto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Então, Vossa Excelência votou errado. Vossa Excelência pode retificar o voto.

(O SR. DEPUTADO J. BARRETO FALA DA SUA BANCADA - INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Se Vossa Excelência votou SIM, votou rejeitando as emendas.

O Sr. J. Barreto - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado J. Barreto.

O SR. J. BARRETO - Eu votei favorável. Eu gostaria que fosse retificado pela Taquigrafia.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu defiro o pedido de retificação do voto. Ficam 16 (dezesesseis) votos SIM e 04 (quatro) votos NÃO, porque Vossa Excelência cometeu um equívoco na votação. É justo que se faça essa correção.

O SR. J. BARRETO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Eu indago que se houver o parecer favorável já votamos no mérito, porque está apto a ser votado o mérito, tendo rejeitado as emendas.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 422/04, Mensagem nº 118/04, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 7.242, de 30 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a carreira dos profissionais de defesa agropecuária e florestal do Instituto de Defesa do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

Essa matéria passou por uma ampla discussão, esteve aqui o Presidente do INDEA, fruto de um entendimento entre as lideranças, inclusive estão presentes e agradeço as presenças, fruto de um entendimento.

Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, acatando as emendas nºs 01 e 02, apresentadas pelas Lideranças Partidárias.

A emenda nº 01 foi apresentada pelos Deputados Humberto Bosaipo e J. Barreto, que tiveram uma participação muito importante nessa matéria.

Eu quero agradecer ao Deputado J. Barreto, que tem se envolvido, em nome da mesa diretora, sempre tentando conciliar os interesses da categoria.

Eu agradeço Vossas Excelências...

O Sr. J. Barreto - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - E a emenda nº 02, que é das Lideranças Partidárias.

O Sr. J. Barreto - A emenda nº 01, Sr. Presidente, está inserida na emenda nº 02.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Mas, por medida de justiça, constou o acatamento das 01 e 02.

O Sr. J. Barreto - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com Parecer favorável, da Comissão de Constituição e Justiça, acatando as emendas nºs 01 e 02.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

Não havendo orador inscrito para encaminhar, solicito a abertura do painel para o início do processo de votação.

Votem SIM os Deputados favoráveis e NÃO os contrários.

Aberto o painel. Iniciado o processo de votação (PAUSA).

Encerrada a votação, com 20 (vinte) votos SIM e nenhum NÃO. Aprovado. Vai à 2ª discussão.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 142/04, Mensagem nº 455/04, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e dá outras providências. Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Na verdade, é criação e extinção, porque cria um cargo de Assessor de Planejamento, 05 cargos de Assessor Extraordinário e extingue um cargo de Superintendente, um cargo de Assessor Especial e 31 cargos de Gerentes.

Extingue 33 cargos e cria 06.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

(O SR. DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO DIALOGA COM O SR. PRESIDENTE - INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Vossa Excelência não entendeu?

Extingue 33 cargos e cria 06 cargos. É uma adequação feita pela Secretaria Estado de Fazenda na estrutura administrativa.

O Deputado J. Barreto acompanhou...

(O SR. DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Chegou, ontem.

Deputado, os artigos 1º e 2º já falam praticamente tudo.

“**Art. 1º** Ficam criados na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, os cargos comissionados abaixo indicados:

I - 01 (um) cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, nível DGA-4, vinculado ao Secretário Adjunto de Gestão;

II - 05 (cinco) cargos de Assessor Extraordinário, nível DGA-2, vinculado ao Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, os cargos comissionados abaixo indicados:

I - 01 (um) cargo de Superintendente do Sistema de Planejamento e Modernização da Gestão, nível DGA-4;

II - 01 (um) cargo de Assessor Especial Fazendário, nível DGA-4;

III - 31 (trinta e um) cargos de Gerente de Agência Fazendária, nível DAS-2.

Art. 3º As atribuições dos cargos ...”

Aí fala das atribuições desses cargos.

I - do Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional...”

É uma adequação feita pelo Secretário Waldir Teis. Queria pedir a Vossa Excelência essa...

Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados favoráveis votem SIM; os Srs. Deputados contrários votem NÃO. Peço a abertura do painel para o processo de votação. Aberto o painel. Iniciada a votação. (PAUSA).

Encerrada a votação, com 17 (dezesete) votos SIM e nenhum contrário. Portanto, aprovada a matéria. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 55/04, de autoria das Lideranças Partidárias, que dá nova redação a seção V, título IV, da Lei Complementar nº 49/98 (Conselho Estadual de Educação). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Estava com vista, a pedido da Deputada Verinha Araújo, se eu não me engano. O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável e contrário as emendas nºs 01, 02 e 03, de autoria das Lideranças Partidárias.

Foi amplamente debatida essa matéria. Um projeto das Lideranças Partidárias.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

(A SRª DEPUTADA VERINHA ARAÚJO FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Quem rejeitou foi a Comissão.

Indago da Comissão se ela teve algum contato com a Secretária Flávia. A matéria é a respeito...

“Fica modificada a redação da Seção V do Título IV da Lei Complementar nº 49/98, Conselho Estadual da Educação...

A emenda nº 01, com assinaturas dos Deputados Humberto Bosaipo, Carlão Nascimento e Deputada Verinha Araújo. A emenda nº 02, idem. A emenda nº 03, idem. Ambas rejeitadas pelo Parecer da Comissão que está em discussão...

Eu solicito ao Deputado Alencar Soares que contatassem a Secretária Flávia...

(NESTE MOMENTO, A SRª DEPUTADA VERINHA ARAÚJO SE MANIFESTA CONTRARIAMENTE DE SUA BANCADA.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deputada, calma. Calma, Deputada.

Olha, eu peço aos Srs. Deputados que mantenham calma...

O Sr. Mauro Savi - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado

Mauro Savi.

(NESTE MOMENTO, A SRª DEPUTADA VERINHA ARAÚJO E ALENCAR SOARES SE DESENTENDEM NO PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Calma, eu peço aos Srs. Deputados que mantenham a ordem. A matéria está em discussão e estamos querendo ajudar o encaminhamento da matéria. Deputada, calma.

O SR. MAURO SAVI - Eu pediria à Mesa, Sr. Presidente, que enquanto a Comissão tenta localizar a Secretária de Ciência e Tecnologia...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu peço ao Presidente da Comissão, ou algum interlocutor, o Deputado Carlos Brito que tem boa relação com a Secretária Flávia, o Líder do Governo, Deputado Renê Barbour, ligar...

O SR. MAURO SAVI - Solicito inversão da pauta de votação...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu inverto a pauta de votação até o encaminhamento dessa matéria.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 453/04, de autoria da Mesa Diretora, que altera normas referentes ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Eu informo aos Deputados que esta matéria é uma adequação em função de que nós assinamos convênio com a MT SAÚDE, nós não vamos mais ter área de saúde. Portanto, o Instituto estará enxuto, reduzido à questão previdenciária, por isso se faz necessário, e à questão de perícia que também se faz necessário.

Convoco o nobre Deputado Alencar Soares, Presidente da Comissão de Constituição Justiça, que reúna a mesma em plenário para emitir Parecer.

O SR. ALENCAR SOARES - Sr. Presidente, Srs. Deputados da Comissão de Constituição e Justiça: Zeca D'Ávila, Silval Barbosa, Renê Barbour e Chico Daltro, reunida a Comissão em plenário para emitir parecer ao projeto que altera normas referentes ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Convoco o Deputado Silval Barbosa para relatar a presente matéria.

O SR. SILVAL BARBOSA - Eu quero comunicar ao Deputado Alencar Soares, que me convocou que estou impedido por ser da Mesa Diretora.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Então, solicito que Vossa Excelência convoque outro membro da Comissão para relatar a presente matéria.

O SR. ALENCAR SOARES - Convoco o Deputado Chico Daltro para relatar a presente matéria.

O SR. CHICO DALTRO (RELATOR) - Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, esta matéria referente ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo-ISSSPL, trata da estrutura administrativa do Instituto, readequando de acordo não só com determinação legal, como também com convênio já feito com o MT SAÚDE para os servidores desta Casa.

Este é um projeto que vem fazer essa readequação do Instituto. Portanto, uma matéria conhecida, bem informada pela Mesa Diretora.

E o nosso Parecer, como Relator, é favorável à aprovação deste projeto.

Eu convoco, em nome do Presidente, os membros da Comissão de Constituição e Justiça para emitir os seus votos: Deputado Renê Barbour (COM O RELATOR); Deputado Dilceu Dal Bosco (COM O RELATOR); Deputado Alencar Soares (COM O RELATOR); Deputado Silval Barbosa (COM O RELATOR); Deputado Zeca D'Ávila (COM O RELATOR).

Sr. Presidente, emitido o parecer e aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Deputado que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado, com voto contrário do Deputado Carlão Nascimento e do Deputado J. Barreto. Vai à 2ª discussão.

Eu informo que a legislação estadual atinge, inclusive, os servidores do Poder Legislativo, Poder Judiciário e, portanto, à previdência, automaticamente, todos os servidores do Estado, servidores públicos, aposentados, inativos, passam a recolher com a aprovação da Mensagem nº 35/04.

Mas por questão de fazer constar na lei, a Mesa Diretora fez constar que os 11% da previdência serão recursos do Núcleo de Previdência. Portanto, os servidores inativos da Assembléia, também, passam a recolher os 11%, automaticamente, com a aprovação da Mensagem nº 35/04.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 385/04, Mensagem nº 107, que estabelece critérios para a remoção e redistribuição de servidores públicos do Poder Executivo Estadual. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Essa Mensagem nº 107/04 também passou por um processo de...

(O SR. DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO DIALOGA COM O SR. PRESIDENTE - INAUDÍVEL.)

Eu informo que o Deputado Zé Carlos do Pátio está em dúvida.

A Mensagem da Deputado Verinha Araújo está nas mãos do Presidente da Comissão, consultando a Secretária Flávia Nogueira, e as emendas são das Lideranças Partidárias e estão sendo acatadas.

Enquanto eles estão discutindo isso, nós votamos aqui a alteração do instituto, para adequar, porque está saindo o serviço de saúde do instituto, e agora estamos discutindo a Mensagem nº 107/04, com Parecer favorável, acatando a Emenda nº 02, de autoria das Lideranças Partidárias, que também é fruto desse entendimento, coordenado pela Casa e por todos os Deputados.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

Vota SIM os Deputados favoráveis e vota NÃO os contrários.

Solicito a abertura do painel.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

Eu registro que o Deputado Zé Carlos do Pátio, na votação da matéria do instituto, não estava em plenário, por isso ele não tomou conhecimento da matéria.

Com 18 votos SIM e nenhum NÃO, aprovado. Vai à 2ª discussão.

Eu peço, se Vossa Excelência já definiu...

Com a palavra, pela Ordem, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Alencar Soares.

O SR. ALENCAR SOARES – Sr. Presidente, Deputado Riva, Srs. Deputados, quero deixar bem claro.

A Deputada Verinha Araújo tem mania de agredir os Deputados e eu não estou preocupado, porque essas agressões dela não me afetam em nada. Nós assumimos aquilo que fazemos.

Esse projeto, não sei se essa assinatura é dela, eu não conheço, tem um risquinho aqui e não sei se é dela, não posso dizer, a minha assinatura tem meu nome, mas esse projeto não é mensagem do Governo, é das Lideranças Partidárias.

Se o projeto chega na nossa Comissão em nome das Lideranças Partidárias e chega com três emendas, nós damos parecer contrário, porque já é das Lideranças Partidárias; e aí chegam mais três emendas, e não assinou as Lideranças Partidárias. Foi por isso que nós optamos. Não vi a assinatura, não dá para ver se tem assinatura da Deputada aqui.

Então, Deputado Riva, eu não falei com a Secretária. Não dei... Agora o Vice-Líder do Governo ligou para a Secretária junto com o Deputado Carlos Brito, e ela falou que foi feito esse acordo e que pode aprovar as três emendas. Então, dessa forma, vamos... Da minha parte... Quem foi o Relator, foi o Deputado Zeca D'Ávila, e se ele concordar, da minha parte, não há problema nenhum, não vejo razão nenhuma...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Portanto, com as emendas acatadas, sem muita polêmica...

Quero fazer uma defesa da Comissão, porque eu não acho que... Nunca acreditei que houvesse maldade da Comissão. Acreditei que não foi consultada a Secretária e, conseqüentemente, não tomaram conhecimento do acatamento das emendas. Mas esta Casa, a Mesa Diretora, sempre vai, Deputada Verinha Araújo, independentemente de quem seja o Deputado, defender que os encaminhamentos que dependem de discussão e que muitas vezes Deputados se envolvem na discussão, têm que ser valorizados. Acho que esse trabalho de Vossa Excelência tem que ser valorizado. Acatando as três emendas...

O Sr. Chico Dalto - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Chico Dalto.

O SR. CHICO DALTRO - Sr. Presidente, apenas como membro dessa Comissão, deixar também uma colocação.

Deputado que apresenta emenda, é também salutar acompanhar as suas emendas para que possa participar das reuniões da Comissão para ir lá, às vezes, esclarecer. Porque tem Deputado que vem aqui em plenário para querer condenar a Comissão de Constituição e Justiça e nem vai lá para falar que a emenda é sua, o por quê, se conversou com algum Secretário do Governo, se tem algum acordo, se não tem. Então, uso a palavra, apenas para colocar que a Comissão lá reunida aprecia, naquele momento. E, naquele momento, decide com as informações que têm, que forma o seu juízo do mérito, naquele momento da reunião.

Portanto, antes dos atritos, é importante informar ao Presidente ou a qualquer membro da Comissão se há uma informação nova a respeito de eventual negociação com o Governo no acatamento de alguma emenda. Porque a Comissão se reúne com as informações que tem, com o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

conteúdo que tem, e toma uma decisão. Na hora em que a Mesa apresenta para apreciação do plenário, vira uma guerra injusta e não tem necessidade de acontecer dessa maneira.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

A Sr^a Verinha Araújo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, a ilustre Deputada Verinha Araújo.

Mas eu queria que os Srs. Deputados levassem em conta que estamos no fim do período legislativo, que muitas vezes o excesso de matérias, esta Casa votou hoje, não sei nem detalhar a quantidade de mensagens. Então, tem que relevar questões como essa, que é muito clara de que não há maldade da Comissão e também é muito claro que a Deputada Verinha, que se envolveu em tudo quanto é discussão aqui - de repente, as emendas de autoria das Lideranças Partidárias - achou que por haver um entendimento com a Secretária Flávia, estivesse totalmente acordado.

Então, eu peço a compreensão dos colegas Deputados para não estabelecermos um embate de palavra, pela Ordem, porque senão daqui a pouco...

Nós temos um jantar, hoje, lá do nosso amigo Campos Neto, para saborearmos.

Concederei a palavra, pela Ordem, a ilustre Deputada Verinha Araújo, porque é autora das emendas, apesar de ser das Lideranças, mas em seguida vamos votar a matéria.

A SR^a VERINHA ARAÚJO - Sr. Presidente, só quero justificar ao Deputado Chico Daltro que eu tinha solicitado vista deste projeto.

Este projeto foi amplamente discutido no Conselho Estadual de Educação, foi apresentado pelo Deputado Humberto Bosaipo, que é Presidente da Comissão de Educação e nós solicitamos um debate com a Secretária porque havia algumas indagações. Nós nos reunimos hoje à tarde, fizemos as emendas com a concordância da Secretária Flávia, trouxe aqui e entreguei para a Mesa Diretora. Então, ela tinha conhecimento das minhas emendas, que eram de minha autoria.

Portanto, se a comissão emitiu Parecer, ela tinha conhecimento que estava comigo o projeto. Então, eu acho que o que deve acontecer, que todos os projetos a serem apreciados com emendas, sempre procurar da Consultoria de quem são as emendas e que os Deputados sejam procurados para que não se cometa injustiças.

É só isso, Deputado. Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a discussão do Parecer. Em votação. Os Srs Deputados favoráveis à aprovação da matéria acatando as três emendas, votem SIM, os contrários votem NÃO.

Peço a abertura do painel eletrônico para o processo votação.

Encerrada a votação, com 19 votos SIM. Aprovado. Vai à 2^a discussão.

Deputada Verinha Araújo, agora Vossa Excelência sorriu bonito, em substituição à raiva que Vossa Excelência estava.

Eu quero agradecer os Srs. Deputados.

Não há mais matéria na Ordem do Dia e, com aceitação dos Deputados, eu suprimo as Explicações Pessoais.

Convido todos os Deputados para um jantar na residência do Deputado Campos Neto.

Antes de encerrar a presente Sessão, informo a próxima para amanhã, às 08:00 horas.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido Popular Socialista - João Malheiros, Pedro Satélite, Mauro Savi, Renê Barbour e Sérgio Ricardo; da Bancada do Partido da Frente Liberal - Dilceu Dal Bosco, Gilmar Fabris, Campos Neto e Zeca

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO
DE 2004, ÀS 17:00 HORAS.

D'Ávila; da Bancada do Bloco Parlamentar Unidade Legislativa - Carlão Nascimento, Chico Daltro, J. Barreto e Humberto Bosaipo; da Bancada do Bloco Parlamentar Legislar - Alencar Soares, Eliene, Riva e Sebastião Rezende; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Zé Carlos do Pátio, Nataniel de Jesus e Silval Barbosa; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Ságuas e Verinha Araújo; Sem Filiação partidária - Carlos Brito.

Deixou de comparecer o Deputado José Carlos Freitas, do PFL.

Está encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
 - Regina Célia Garcia;
 - Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
 - Rosivânia Ribeiro de França;
 - Tânia Maria Pita Rocha;
 - Aedil Lima Gonçalves;
 - Cristina Maria Costa e Silva;
- Revisão:
 - Laura Yumi Miyakawa;
 - Nilzalina Couto Marques.
 - Ila de Castilho Varjão.